

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA – TIPO TÉCNICA E PREÇO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA**  
**CONCORRÊNCIA Nº. 2904.01/2013**  
**DATA DA ABERTURA: 17 DE JUNHO DE 2013**  
**HORÁRIO DA ABERTURA: 10h:30min**

#### 1.0. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e operação do Sistema de Iluminação Pública do município de Itaitinga, conforme o Projeto Básico (Anexo I) deste Edital.

1.2 - As atividades a serem executadas contemplam os custos com materiais, mão de obra, equipamentos, impostos, benefícios e despesas indiretas, estão quantificadas em UNIDADE DE SERVIÇO - UDS, cujas descrições e as especificações técnicas estão indicadas nos Anexos que integram este Edital de Concorrência Pública.

1.3 - O prazo máximo para a conclusão dos serviços é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura do contrato e entrega da primeira. Ordem de Serviço.

1.3.1 - Os prazos de execução e vigência admitem prorrogação caso ocorra um dos motivos elencados no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

1.4 - Compõem o presente instrumento. os seguintes anexos:

- Anexo I - Projeto Básico
- Anexo I.A - Projeto Básico - Quantidade de Pontos Luminosos
- Anexo I.B - Projeto Básico - Planilha de Quantitativos e preços Unitários
- Anexo I.C - Projeto Básico - Quantidade de UDS e Custos para a Contratação
- Anexo II - Modelo de Carta Proposta
- Anexo III- Modelo de Proposta de Preço
- Anexo IV - Modelo de Contrato
- Anexo V - Autorização de Serviços
- Anexo VI - Planilha de Pontuação Técnica.
- Anexo IV - Critérios de Pontuação, índices e Classificação.

#### 2.0 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderá participar desta Licitação empresas sob a denominação de sociedades

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel -  
Itaitinga - Ceará



empresárias, (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades cooperativas - regularmente estabelecidas neste País, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.

2.2- Não será admitida a participação de Interessados sob a forma de consórcios.

2.3 - Não poderão participar desta licitação empresas declaradas inidôneas ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

2.4 - A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes lacrados e/ou colados, original ou cópia autenticada de PROCURAÇÃO PARTICULAR, com firma reconhecida em Cartório, ou Pública, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação. Quando o representante for titular da empresa, deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

2.4.1 - No caso de procuração particular, esta deverá vir acompanhada de documentação que comprove tanto a titularidade do outorgante quanto que o mesmo detém poderes para outorgar a procuração.

2.5 - Não poderão participar empresas com falência decretada;

2.6 - Quaisquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital diante de quaisquer irregularidades, devendo protocolizar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, estando a Administração obrigada a julgar e responder á impugnação em até 03 (três) dias úteis.

2.7 - O licitante poderá impugnar os termos deste Edital até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

2.8 - Não será permitida a subcontratação de qualquer parte dos serviços que compõem o objeto desta licitação.

### **3.0 - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"**

3.1 - Para se habilitarem nesta licitação, as interessadas deverão apresentar envelope colado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA  
CONCORRÊNCIA Nº 2904.01/2013  
ENVELOPE A - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

3.2 - É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel -  
Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361



3.3 - Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública, ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4 - Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.  
**A – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

01 - Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

02 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

03 - Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ).
- b) Fazenda Municipal.
- c) Alvará de funcionamento.

**B - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

01 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante:

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nO 003, de 02.05.2007.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

02 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS e;

03 - Prova de situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, através da Certidão Negativa de Débito - CND;

04 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará

apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943;

### **C - QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA:**

01- Apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

01.1 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis que sejam assim apresentados:

I - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente.

II - Sociedades por cota de responsabilidade limitada (Ltda):

a) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, ou;

b) Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente.

01.2 - O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa.

02 - A proponente deverá possuir capital social mínimo ou o valor do patrimônio líquido, na data marcada para apresentação das propostas, no valor equivalente a **10% (dez por cento)** do orçamento estimado do objeto desta licitação;

03 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária:

### **D - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

01 - A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá em:

a) Capacitação Técnica Profissional, através da comprovação de que o Licitante possui em seu

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel -  
Itaitinga - Ceará

quadro permanente na data prevista para apresentação da proposta, pelo menos 1 (um) engenheiro eletricista com formação plena, devidamente registrado(s) no CREA, para atuar como responsável técnico, gerente e supervisor dos serviços detentor(es) de atestado(s) de capacidade técnica devidamente reconhecido(s) pela entidade competente, através da Certidão de Acervo Técnico - CAT, por execução de serviços considerados relevantes ao atendimento do objeto da licitação, quais sejam:

- Execução de serviços especializados em gestão de sistemas de iluminação pública, assessoria técnica, planejamento, controle de materiais, com uso de recursos gerenciais informatizados;
- Execução de serviços de operação, manutenção, eficiência, ampliação, reforma ou melhoria de sistema de iluminação pública;

b) A comprovação de que o profissional detentor de responsabilidade técnica faz parte do quadro permanente do Licitante será feita através de cópia autenticada da "FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS", onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o termo de abertura do livro de registro de empregados quando se tratar de empregado, ou através de cópia autenticada do CONTRATO SOCIAL ATUALIZADO, ou do ÚLTIMO ADITIVO DO CONTRATO, devidamente registrado na Junta Comercial, quando se tratar de sócio da empresa, ou por CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, onde conste essa informação.

c) Comprovação da experiência técnica da empresa, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do Licitante e de seus responsáveis técnicos, comprovada mediante apresentação de registro na Carteira de Trabalho, quando empregado ou cópia do Contrato Social, quando sócio devidamente acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT, emitida pelo CREA que comprove a execução dos serviços descritos a seguir:

c.1) gestão de projetos, planejamento, programação e controle de serviços em rede de iluminação pública de logradouros públicos.

c.2) Serviços de operação e manutenção em redes de iluminação pública, com fornecimento de material.

c.3) Serviços de ampliação ou reforma ou melhoria de sistema de iluminação pública, com fornecimento de material.

c.4) Serviços de eficiência energética em sistemas de iluminação pública, com fornecimento de material.

c.5) Levantamento e elaboração de cadastro patrimonial em base cartográfica georeferenciada.

c.6) Iluminação pública decorativa, ornamental ou de realce em monumentos, obras de arte e edifícios públicos.

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel -  
Itaitinga - Ceará



c.7) Implantação e operação de atendimento telefônico à população (*Call Center*) dedicado exclusivamente à iluminação pública em regime de 24 (vinte e quatro) horas de operação.

02 - Os licitantes também deverão apresentar neste envelope os seguintes documentos:

a) Declaração formal do Licitante, informando que disporá de equipamentos e dispositivos modernos, adequados à atuação rápida e eficiente, compatíveis com as Especificações Técnicas dos Serviços, parte integrante do Projeto Básico:

b) Relação nominal dos profissionais técnicos de nível superior e de nível médio do Licitante, responsáveis pela execução dos serviços, com declaração assinada pelos mesmos, autorizando a indicação, acompanhada dos respectivos currículos profissionais, devidamente assinados.

c) Declaração assinada pela Comissão Técnica nomeada pela Prefeitura, informando que o licitante visitou o Sistema de Iluminação Pública Municipal, onde serão executados os serviços objeto do presente Edital. Esta visita técnica deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias úteis antes da data de apresentação das propostas.

#### **4.0 - DA PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE "B"**

4.1 - A licitante deverá entregar à Comissão, até o horário e dia previsto neste edital, envelope colado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA  
CONCORRÊNCIA Nº 2904.01/2013  
ENVELOPE "B" - PROPOSTA TÉCNICA  
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

4.2 - O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados, em original ou em cópia autenticada por cartório competente, devendo a cada face do documento reproduzido corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis,

4.3 - A licitantes deverá apresentar relato analítico sobre o objeto ora licitado, com informações relevantes que possam demonstrar seu conhecimento técnico sobre:

4.3.1 As principais características do parque de Iluminação Pública do MUNICÍPIO (padrões da rede, materiais e equipamentos, etc.).

4.3.2. O sistema de Gestão proposto para execução dos serviços, contemplando as bases metodológicas e o controle operacional destacando:

a) *A estrutura organizacional, objetivos e forma de atender aos serviços ora licitados, inclusive dos equipamentos a serem disponibilizados para a execução dos serviços;*

b) *A metodologia de gestão do sistema de iluminação pública compreendendo as atividades de operação, manutenção, projeto, desenvolvimento e obras de iluminação pública;*

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel -  
Itaitinga - Ceará



c) O plano de controle de qualidade na gestão do sistema de iluminação pública;

4.3.3. Comprovação da experiência técnica da empresa e dos seus profissionais através do Acervo Técnico em conformidade com os quesitos correspondentes e previstos no ANEXO VI deste Edital.

4.3.4 As Propostas Técnicas serão pontuadas e julgadas, respectivamente, de acordo com os critérios dos Anexos VI e VII deste Edital.

## **5.0 - DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "C".**

5.1 - A licitante deverá entregar à Comissão, até o horário e dia previstos neste edital, envelope colado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA  
CONCORRÊNCIA Nº 2904.01/2013  
ENVELOPE "C" - PROPOSTA DE PREÇO  
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

5.2 - O envelope "C" deverá conter os seguintes documentos:

5.2.1. Proposta de Preços impressa em 1 (uma) via, em papel timbrado da empresa, escrita com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando endereço, telefone, nome e CNPJ da empresa, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto da empresa contendo:

5.2.1.1 - Carta Proposta do Licitante, apresentada no modelo do Anexo II deste Edital, declarando concordância com as condições deste Edital e seus Anexos, a validade da Proposta, conhecimento do serviço a ser prestado e o compromisso em cumprir as Normas Técnicas pertinentes e recomendações da Fiscalização do Município,

5.2.1.2 - A Proposta de Preço, apresentada no modelo do Anexo III deste Edital, sem emendas ou rasuras e assinada pelo representante ou procurador do Licitante, com a indicação do valor da Unidade de Serviço - UDS, a ser aplicado às atividades descritas no Projeto Básico (Anexo I), com o valor global da proposta para o período de 60 (sessenta) meses, considerando, obrigatoriamente, o quantitativo total de Unidades de Serviços e o valor total em Reais.

5.2.1.3 - O valor da Unidade de Serviço - UDS proposta, terá as condição de pagamento e de reajuste conforme os critérios indicados na minuta do contrato Anexo IV.

5.2.1.4 - Prazo de validade da Proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

5.2.1.5 - Para a correta elaboração da Proposta, o Licitante deverá examinar atentamente todos os documentos da licitação, visitar e conhecer os locais onde serão executados os trabalhos. A apresentação da Proposta implica, necessariamente, na aceitação, integral e sem restrições de

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel -  
Itaitinga - Ceará



todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.2.1.6 - Não serão aceitos quaisquer benefícios posterior à abertura das Propostas.

5.3. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos. A falta de qualquer dos elementos exigidos nos Envelopes acarretará na desclassificação do Licitante.

5.4 - Após a fase de habilitação não será permitido aos participantes desistirem da Licitação, sob pena de sujeitarem-se às sanções previstas para a hipótese da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.5 - A licitante não poderá apresentar proposta de preços parcial, ou seja, deverá cotar o serviço na sua integralidade.

5.6 - Para fins de elaboração da proposta de preços deverá ser observado o aspecto a seguir:

5.6.1 - Todos os valores constantes na proposta de preços deverão estar expressos em REAL.

5.6.2 - Não caberá à Contratante qualquer outro ônus além dos valores estabelecidos na Proposta.

5.6.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão de obra, ferramentas, equipamentos, assistência técnica, administração, benefícios, alugueis, uso de patentes, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas, incluindo-se aí aquelas referentes aos encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais que ficarão a cargo da Contratada.

5.7 - Na elaboração da proposta, os preços unitários e totais não poderão ultrapassar o valor proposto para a UNIDADE DE SERVIÇO (UDS), **R\$ 9,43 (Nove Reais e Quarenta e Três centavos)**.

5.8 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "C", não sendo admitido o recebimento pela Comissão de qualquer outro documento, nem permitido á licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.

5.9 - O objeto será executado no regime de empreitada por preço unitário.

#### 6.0 - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

6.1 - A entrega dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas Técnicas e de Preços será feita até o dia e a hora previstos no preâmbulo deste edital, na sede da Comissão de Licitação.

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel -  
Itaitinga - Ceará



6.2 - Após a Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre os documentos de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

6.3 - Em seguida, a Comissão procederá abertura dos envelopes contendo os documentos referentes à habilitação e fará a conferência destes de acordo com as exigências deste edital, os quais serão rubricados e numerados pela Comissão. Os documentos serão postos à disposição dos representantes das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

6.4 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos de licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não. Em seguida, deliberará sobre os documentos apresentados e, julgando-os satisfatórios, ou não, declarará as licitantes habilitadas e/ou inabilitadas, fundamentando sua decisão. O resultado da habilitação poderá ser proferido em outra sessão, a critério da Comissão, cuja data será comunicada às licitantes através de publicação no DOE com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

6.5 - Na hipótese de considerar qualquer licitante inabilitada, a Comissão fundamentará a sua decisão. Se presentes os prepostos dos licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação. Caso os representantes não queiram interpor recurso, esta intenção deverá ser consignada em ata, por todos assinada.

6.6 - Caso não estejam presentes os prepostos das licitantes, a sessão será suspensa e a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através do DOE, iniciando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega à Comissão das razões da recorrente, no primeiro dia útil seguinte.

6.7 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e o horário em que dará prosseguimento ao processo licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação no DOE e jornal de circulação.

6.8 - Na ausência de qualquer representante de licitante inabilitada, a Comissão manterá em seu poder o envelope "B" - Proposta Técnica, e o envelope "C" - Proposta de Preço que deverá ser retirado por representante legal da licitante, no prazo de 30 (trinta) dias da data referida no aviso que marcará a sessão de prosseguimento da licitação.

6.9 - Passado o prazo recursal, e não havendo a retirada do mesmo por parte da licitante inabilitada que não interpôs Recurso Administrativo, este ficará sob o poder da Comissão durante 30 (trinta) dias, sendo, após esse prazo, expurgado.

6.10 - Os envelopes "B" - Proposta Técnica e "C" - Proposta de Preço, devidamente colados, serão rubricados pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes à sessão, caso esta venha a ser suspensa.

6.11 - Inexistindo recursos, ou decididos os interpostos, será feita a devolução dos envelopes

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel -  
Itaitinga - Ceará

contendo a proposta das empresas inabilitadas, mediante solicitação das mesmas.

06.12 - E em seguida, serão abertos os envelopes contendo as propostas técnicas das habilitadas. Os documentos neles contidos serão lidos e rubricados pela Comissão e colocados à disposição das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

06.13 - O julgamento das propostas técnicas será feito por técnicos designados pela prefeitura, devendo ser emitido laudo assinado e datado por quem o emitiu e ratificado pelo titular do órgão responsável.

6.13.1 - O julgamento das propostas técnicas é de exclusiva responsabilidade da Comissão Técnica nomeada, por tratar-se de objeto muito específico.

6.14 - A avaliação e classificação das propostas técnicas serão de acordo com os critérios constantes nos Anexos VI e VII deste edital.

6.15 - Abertas as propostas técnicas, não haverá desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.16 - Na hipótese de considerar qualquer licitante desclassificada, a Comissão fundamentará a sua decisão; hipótese em que, não desejando interpor recurso a licitante deverá manifestar a sua intenção, que será consignada em ata por todos.

6.17 - Concluído o julgamento das propostas técnicas, proceder-se-á a abertura das propostas de preços exclusivamente das licitantes que tenham atingido a pontuação mínima estabelecida neste edital, que é de 70% (setenta por cento) da total de pontos.

6.18 - Caso a licitante desclassifica da esteja ausente, a sessão será suspensa para publicação em Diário Oficial da desclassificação e aguardados os prazos recursais.

6.19 - Em seguida, proceder-se-á a abertura dos envelopes "C" - Proposta de preço das licitantes que obtiveram classificação na fase anterior.

6.20 - As propostas de preços serão analisadas e rubricadas pela Comissão, e em seguida serão postas à disposição dos representantes das licitantes.

6.21 - A Comissão procederá ao julgamento das propostas de preço seguindo os critérios estabelecidos neste edital, de acordo com o valor máximo da UDS determinado no item 5.7 deste Edital.

6.22 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, com preços superiores aos determinados no edital ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação.

6.23 - Na hipótese de considerar qualquer licitante desclassificada, a Comissão fundamentará a sua decisão; hipótese em que, não desejando interpor recurso, a licitante deverá manifestar a sua intenção, que deverá ser consignada em ata por todos assinada.

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel -  
Itaitinga - Ceará

6.24 - O julgamento com a classificação das licitantes será proferido em sessão pública. Havendo licitante ausente, a Comissão publicará o mesmo em Diário Oficial e aguardará o decurso dos prazos recursais.

6.25 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pela Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

6.26 - À Comissão é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

6.27 - A Comissão poderá, para analisar os documentos de habilitação, as propostas de preços e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

6.28 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão de Licitação, até à conclusão do processo. A Comissão Técnica designada para análise das propostas técnicas caberá a responsabilidade sobre as mesmas ou sobre quaisquer outros documentos por ela solicitados, até finalizar os trabalhos, com a emissão do laudo técnico e seu envio à comissão de Licitação.

6.29 - Todos os procedimentos relativos aos recursos estão disciplinados neste edital, no **CAPITULO DOS RECURSOS**,

6.30 - Todos os procedimentos da Comissão e licitantes durante as sessões serão registrados em ata,

6.31 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A", "B" e "C" e suas aberturas, esta licitação realizar-se-á no dia subsequente na mesma hora e mesmo local; podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

## **7.0 - DA AVALIAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1 - O julgamento das propostas técnicas será conforme discriminado no Anexo VI deste Edital.

7.2 - O julgamento das propostas de preços obedecerá aos critérios estabelecidos no Anexo VII deste Edital.

7.3 - Em caso de divergências entre o valor unitário da UDS deste Edital e o valor total informado pelo Licitante na Proposta de Preço prevalecerá o valor unitário da UDS para efeito de cálculo do valor total.

7.4 - Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste edital nem ofertas sobre as propostas de outras Licitantes.

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel -  
Itaitinga - Ceará

7.5 - Serão desclassificados os licitantes:

- a) cujas propostas de preços não atendam às exigências deste edital;
- b) cujas propostas de preços apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação;
- c) cujas propostas de preços apresentem preços superiores aos discriminados no edital;
- d) para os efeitos do disposto na alínea b) acima, consideram-se inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor proposto neste Edital.

7.6 - A avaliação final das propostas será de acordo com os critérios definidos no Anexo VII deste Edital.

7.7 - Será considerada a melhor proposta aquela que tiver o maior Valor de Avaliação Final.

7.8 - A classificação dos licitantes será realizada pela ordem decrescente de valor de Avaliação Final.

7.9 - Havendo absoluta igualdade no resultado da avaliação entre duas ou mais licitantes, será feito sorteio classificatório, na presença das mesmas.

7.10 - Na análise das propostas, havendo divergência entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

7.11 - Quando todas as propostas forem desclassificadas a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas.

7.12 - O resultado da licitação será divulgado através de sessão pública ou de publicação no Diário Oficial e de relatório a ser afixado em flanelógrafo da Sede da Prefeitura durante 05 (cinco) dias, assinado por seus Membros e Presidente no qual conste a licitante vencedora e o valor de sua proposta de preços.

## 8.0 - DOS RECURSOS

8.1 - Das decisões proferidas pela Comissão de Licitações, caberá recurso nos casos de:

- a - habilitação e/ou inabilitação;
- b - julgamento das propostas técnicas;
- c - julgamento das propostas de preços.

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel -  
Itaitinga - Ceará

8.2 - A intenção de interpor recurso contra a decisão da Comissão, de habilitar e/ou inabilitar, classificar elou desclassificar, deverá constar em Ata, se presente à sessão, o representante da licitante.

8.3 - Havendo recurso referente à fase de habilitação, os envelopes contendo as propostas técnicas e de preço de todas as licitantes, inclusive o da Recorrente, ficarão em poder da Comissão até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e mantida a inabilitação, os envelopes "B" e "C" deverão ser retirados por representante legal, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do aviso de prosseguimento da licitação. Após este prazo, caso não seja retirado, os envelopes serão expurgados.

8.4 - Havendo recurso referente à fase de classificação de proposta técnica, os envelopes contendo as propostas de preços de todas as licitantes, inclusive o da Recorrente, ficarão em poder da Comissão até o julgamento do recurso interposto, Apreciado o recurso e mantida a desclassificação, o envelope "C" deverá ser retirado por representante legal no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do aviso de prosseguimento da licitação. Após este prazo, caso não seja retirado o envelope será expurgado.

8.5 - Em caso de ausência do representante legal da licitante à sessão, esta será suspensa para que se proceda à publicação no Diário Oficial, de sua inabilitação ou desclassificação.

8.6 - Os recursos deverão ser protocolados na Comissão de Licitação, no devido prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora deste prazo.

8.7 - Os recursos deverão ser dirigidos ao titular da origem desta licitação, e interpostos mediante petição impressa e assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito com as quais impugna a decisão adversa.

## **9.0 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

9.1 - A homologação e a adjudicação desta licitação em favor da licitante classificada em primeiro lugar são da competência do Secretário Municipal.

9.2 - O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita

## **10.0- DA CONTRATAÇÃO**

10.1 - O Município de Itaitinga assinará o Contrato com o vencedor desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação expedida, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

10.2 - A execução dos serviços pela empresa vencedora da licitação será feita mediante contrato específico, segundo as condições do Modelo de Contrato constante do Anexo IV deste Edital, ficando

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel -  
Itaitinga - Ceará

esclarecido, desde já, que o MUNICÍPIO poderá introduzir nesta minuta os ajustes que se fizerem necessários para adequá-la a exigências legais supervenientes.

10.3 - A assinatura do Contrato será feita na sede do MUNICÍPIO, onde o representante legal da empresa adjudicatária deverá comparecer no prazo e condições estabelecidas no item 10.1.

10.4 - A recusa injustificada da vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão Contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

10.5 - É facultada à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

10.6 - O disposto no item 10.4 não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º, da lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

10.7 - Para assinatura do Contrato, a licitante vencedora se obriga a:

Entregar ao órgão licitante o original ou copia autenticada dos seguintes documentos:

- Provas de regularidades com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS) fornecida pela SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL;
- Prova de regularidade relativa ao FGTS;
- Prestar garantia contratual em uma das modalidades previstas no parágrafo primeiro do Art 56, da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, importância esta que lhe será devolvida, mediante requerimento, após o término da Vigência contratual, observadas as disposições do contrato.

10.8 - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

10.9 - A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, sabendo-se que não haverá mão de obra na sede da Contratante.

10.10 - O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.11 - O prazo máximo para início da prestação dos serviços fica fixado em 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data da assinatura do Contrato.

10.12 - O Contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel -  
Itaitinga - Ceará



e publicação podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura, nos limites da lei 8.666/93.

10.13 - O Contrato sofrerá reajuste somente depois de decorridos 12 meses contados a partir da data de apresentação da proposta de preços da Contratada, obedecendo a legislação Federal em vigor e conforme a Cláusula Nona do Modelo de Contrato, Anexo IV deste edital.

10.14 - Ocorrerá revisão de preços na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do Contrato, cabendo ao Contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

#### **11.0 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

11.1 - A recusa injustificada do Adjudicatário em efetivar a contratação, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (Cinco) dias contados da data do recebimento da notificação, equivale ao descumprimento total do Contrato, caso em que sujeitar-se-á ao pagamento por perdas e danos, apurada em função do valor global do Contrato a ser firmado, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor a ser indenizado.

11.2 - A demora injustificada na execução da prestação contratual acarretará, de plano, a incidência da multa moratória prevista no Anexo IV deste edital.

11.3 - No caso de inadimplemento da prestação contratual, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o Contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se ainda, o contratado, após ao devido processo legal às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa, cumulativa com as demais sanções;

III - Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos,

IV - Declaração de inidoneidade

11.3.1 - A competência para imposição das sanções previstas no item anterior será do representante legal do Contratante.

11.3.2 - A inidoneidade poderá ser declarada pelo titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, nos casos previstos no item seguinte.

11.4 - As sanções de suspensão ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a origem desta licitação, poderão ser aplicadas ao Contratado que, em razão de Contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel -  
Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361



I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos:

II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação:

III - Demonstrem não possuir Idoneidade para contratar com a administração pública em Virtude de atos ilícitos praticados.

11.5 - A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos da aplicação da sanção, e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário Público quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

11.6 - As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, no seguinte prazo e condições:

- 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão:
- 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município.

## 12.0-DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1-A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## 13.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Toda e qualquer manifestação relativa a esta licitação, tais como pedidos de esclarecimentos, impugnação e recursos contra atos exarados no seu transcorrer, somente serão conhecidos e apreciados pela Administração se, e somente se, tempestivamente protocoladas na sede da Comissão de Licitação, no endereço constata no preâmbulo deste edital.

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel -  
Itaitinga - Ceará





13.2 - Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da pessoa jurídica, bem como de que deverá declara-as quando ocorrido durante o certame.

13.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dias de expediente da comissão de Licitação

13.4 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurada a autoridade competente:

- Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;
- Anular ou revogar, no todo ou em parte a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no Diário Oficial.

13.5 - Este edital e seus elementos constitutivos poderão ser obtidos na Comissão de Licitação, no horário de 8:00 às 12:00 horas.

13.6 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão, durante o expediente normal em sua sede, ou através do telefone (085) 3377.2611

13.7 - Fica eleito o foro de Itaitinga - CE, para dirimir qualquer dúvida no procedimento desta Licitação.

Itaitinga, 29 de abril de 2013.



MARIA LEONEZ MIRANDA DE AZEVEDO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel -  
Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA**  
**CONCORRÊNCIA Nº. 2904.01/2013**

**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO**

**PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA**  
**OBRA: Gestão Global do Parque de Iluminação Pública do Município**

**1. OBJETIVO**

Conforme estabelece o art. 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666/1993, o presente Projeto Básico visa descrever os serviços que comporão o Contrato de Gestão Global do Parque de Iluminação Pública do Município de Itaitinga.

**2. COMPONENTES DOS CUSTOS**

2.1. Para se estabelecer os componentes dos custos globais na prestação dos serviços serão considerados os seguintes itens:

**2.1.1 Mão de Obra:** Todas as despesas com mão de obra direta e indireta para execução, supervisão, planejamento, suprimento, controle de qualidade e todas as demais ações que se façam necessárias à consecução das atividades descritas em cada item, inclusive os encargos sociais definidos por lei e por força de acordos/dissídios coletivos dos sindicatos da categoria profissional e das empresas, aos quais estejam vinculados.

**2.1.2. Equipamentos:** Todos os custos previstos com alocação de equipamentos e ferramentas necessários para a execução de cada atividade descrita, mesmo aqueles não listados explicitamente na lista de equipamentos mínimos exigidos.

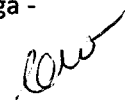
**2.1.3. Transporte:** Todos os custos previstos na alocação de transportes de pessoal e de materiais para a execução dos serviços, bem como o transporte de materiais e equipamentos substituídos.

**2.1.4. Acondicionamento/Embalagem:** Deverão ser previstos os custos relativos os serviços de acondicionamento (abertura e/ou fechamento) de materiais e equipamentos que serão aplicados e/ou devolvidos ao MUNICÍPIO.

**2.1.5. Aquisição de Equipamento e Materiais:** Todos os custos de aquisição de equipamentos e materiais deverão ser incluídos quando pertinentes, englobando tanto o

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361



equipamento/material como o gerenciamento de compra, os custos de impostos incidentes, controle de qualidade, inspeções, transporte do local de fabricação ou aquisição até o almoxarifado da Contratada e os demais custos inerentes.

**2.1.6. Despesas Indiretas, Remuneração e Impostos:** Na definição do preço ofertado, deverão ser considerados os custos indiretos, a remuneração da empresa, bem como os impostos incidentes segundo a legislação tributária federal, estadual e municipal vigentes.

## **2.2. Justificativas para a Aplicação das Quantidades de Atividades do Projeto Básico.**

### **2.2.1. Gerenciamento completo do parque de iluminação pública.**

Tomado como base o total de 3.705 pontos luminosos existentes no parque de iluminação pública do município, conforme o quantitativo por tipo de lâmpada indicado no **Anexo I.A** deste Edital a contratada deverá cumprir os critérios abaixo para prestação dos serviços.

### **2.2.2. Atividades referentes a obras de melhoria, ampliação e efficientização da iluminação pública.**

Os quantitativos de serviços estimados para a contratação das atividades foram projetados considerando as características e necessidades atuais do parque de iluminação pública do município, partindo a quantidade de lâmpadas por tipo (Anexo I.A) deste Edital, e as obras necessárias para a ampliação da rede de distribuição exclusiva para iluminação pública. Os quantitativos e custos dos serviços estão no **Anexo I.B**.

### **2.3. Quantitativo de Unidades de Serviço – UDS e Custos para Contratação**

A remuneração do conjunto serviços para contratação, calculada com base nos pontos luminosos e obras de melhorias, ampliação e efficientização está detalhada no **Anexo I.C**.

## **3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS**

### **3.1. Serviços referentes ao Gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública**

Atividades vinculadas ao Contrato, para administração do serviço de iluminação pública, gerenciamento do uso da energia elétrica, operação e manutenção das instalações, preservação do cadastro dos pontos luminosos, implantação do sistema informatizado de gerenciamento e elaboração do Plano de Iluminação Urbana do Município.

#### **3.1.1 Cadastro Informatizado e Georeferenciado do Sistema de Iluminação Pública**

O Serviço de Cadastro abrange o levantamento em campo das características técnicas e geográficas dos equipamentos e materiais de todo o Sistema de Iluminação Pública do Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará

Município, incluindo, passagens subterrâneas, pontes e viadutos, a ser alocado num sistema informatizado para registro das informações, com atualização dos dados pertinentes, bem como pelas informações dos eventuais pontos de ampliação contendo:

**a) Informações da localização geográfica, quando aplicável:**

- Bairro;
- Nome do logradouro;
- Localização georeferenciada, base cartográfica, coordenadas UTM;
- Código do logradouro;
- Localidade;
- Características do trecho (zona urbana residencial, comercial ou mista).

**b) Rede de Iluminação Pública**

- Dados de localização geográfica
- Tipo: Aérea / Subterrânea;
- Comando: tipo (individual ou em grupo), chave magnética, relé fotoelétrico.
- Natureza do circuito: alimentação por circuito exclusivo ou não exclusivo.

**c) Ponto de luz**

- Dados de localização geográfica;
- Código de identificação;
- Ponto Luminoso: tipo e características;
- Projeção do Braço / tipo de suporte;
- Luminária: tipo, quantidade;
- Lâmpada: quantidade, tipo e potência;
- Equipamento auxiliar / reator: características;
- Data, responsável pela atualização.

**d) Atualização do Cadastro**

- Os dados obtidos nos levantamentos das unidades e da rede de IP deverão ser lançados em um sistema informatizado (SIG/GIS), composto de "Banco de Dados" integrado com "Base Cartográfica". Todo o detalhamento de campos e codificações a serem implantados para padronização associados aos elementos, que estarão sendo cadastrados, deverá ser acordados previamente junto ao Município;
- A numeração do ponto, que corresponde à identificação física do ponto luminoso, será feita pela CONTRATADA, com a implantação de placa numerada de identificação em cada local - poste, braço da luminária, base ou parede - onde estejam instalados os pontos de iluminação, segundo critérios de numeração previamente acordados entre as Partes;
- A placa de identificação deve ser em alumínio, dimensões de 140 mm x 50 mm e 5 mm de espessura e os dígitos da numeração com 20 mm de altura. A numeração deve ser impressa em adesivo de polímero. A sua fixação deve ser nos braços das luminárias com cintas de polímero. Nos postes de concreto a fixação será realizada por meio de braçadeiras de aço inoxidável de 3/8" de largura. Para os postes de

ção, a fixação das placas será feita com rebite tipo POP de alumínio, em furos executados no corpo do poste;

- A placa de identificação para os postes decorativos deve ser em alumínio, com dimensões de 80 mm x 20 mm e 5 mm de espessura e os dígitos da numeração com 8 mm de altura com impressão em relevo. Nestes postes, a fixação das placas será feita com rebite tipo POP de alumínio, em furos executados no corpo do poste;

**e) Manutenção do Cadastro**

A atualização do cadastro durante a vigência do Contrato será de responsabilidade da CONTRATADA, considerando:

- **Item já cadastrado:** o ponto luminoso já cadastrado que em função dos serviços de manutenção tiver suas características alteradas, merecerão a devida atualização de dados, devendo, em qualquer caso, ser cadastradas as datas de todas as intervenções. Deverão também ser contempladas as atualizações requeridas devido a obras e intervenções que afetem o Sistema de Iluminação Pública.
- **Novo item:** cada novo ponto luminoso instalado no Sistema de Iluminação Pública, principalmente através dos serviços de ampliação, deverá merecer o processo completo para seu registro.

**f) Relatórios Mensais**

A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente ao MUNICÍPIO relatório específico, até o 10º (DÉCIMO) dia útil do mês subsequente, demonstrando os trabalhos realizados no mês, a evolução dos serviços de cadastro, incluindo o número de pontos e circuitos cadastrados e número de pontos atualizados.

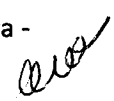
**g) Transferência do Cadastro e Treinamento**

Ao final do Contrato, o Cadastro do Sistema de Iluminação Pública, incluindo os dados armazenados será de propriedade do MUNICÍPIO, cabendo à CONTRATADA oferecer treinamento contínuo aos profissionais do MUNICÍPIO no decorrer dos trabalhos.

### 3.1.2 Gerenciamento do uso da Energia Elétrica

A CONTRATADA assumirá em nome do MUNICÍPIO junto à Concessionária Distribuidora de Energia, a responsabilidade pelo gerenciamento da energia para suprimento dos sistemas de iluminação pública, consistindo das seguintes funções:

- a) Acompanhamento, verificação, controle e conferência das faturas de energia elétrica do Sistema de Iluminação Pública, atestando-as para efeito de pagamento das mesmas pelo MUNICÍPIO;
- b) Responsabilizar-se pela negociação de todos os Contratos de Fornecimento de Energia, visando sempre a adoção das tarifas mais apropriadas para o suprimento dos Sistemas de Iluminação Pública;



- c) Avaliação contínua das possibilidades de redução dos custos com energia elétrica através de ações autossustentáveis para economia de energia.

### 3.1.3 Serviço de Manutenção e Operação da Iluminação Pública

Os serviços de manutenção e operação geral do sistema de Iluminação Pública deverão ser prestados ininterruptamente (24 horas por dia, 7 dias por semana), inclusive para atendimento dos serviços de urgência (Pronto Atendimento), para os quais a CONTRATADA deverá:

- a) Dimensionar e disponibilizar as necessárias equipes de trabalho.
- b) Realizar os serviços através de ações preventivas e corretivas com fornecimento e aplicação dos materiais e equipamentos que se façam necessários.
- c) Organizar um conjunto de equipes de manutenção, devidamente uniformizadas e com identidade visual própria, associada à identidade do **MUNICÍPIO**;
- d) Manter controle físico do patrimônio de iluminação pública do Município de ITAITINGA, atualizando seus dados cadastrais após cada intervenção de qualquer natureza no sistema;
- e) Realizar as intervenções necessárias nos pontos com defeitos, dentro dos prazos previstos neste Contrato;
- f) Prestar serviço de atendimento telefônico ao cidadão em nome do **MUNICÍPIO**;
- g) Realizar intervenções de emergência nas condições e requisitos fixados neste Contrato;
- h) Realizar rotinas de inspeção em intervalos mínimos de 30 (trinta) dias para verificação do bom funcionamento do sistema de IP em seu conjunto e de seus equipamentos de comando;
- i) Quando da execução dos serviços de manutenção, inclusive os realizados após as inspeções, devem ser observadas e comunicadas, por escrito as seguintes situações, podendo o **MUNICÍPIO** solicitar registros fotográficos circunstanciando as situações:
  - Logradouros com luminárias danificadas e/ou despadronizadas;
  - Logradouros onde os serviços de manutenção não são realizados devido a ameaças, restrições de acesso e vandalismo constante;

### 3.1.4 Medição de Desempenho

- a) Os índices de falha do Sistema de Iluminação serão apurados com frequência mensal, após 90 (noventa) dias do início efetivo dos trabalhos de manutenção, Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará



através de inspeções, utilizando-se amostragem de 5% (cinco por cento) do parque existente.

- b) As inspeções serão conjuntas entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, e realizadas em áreas e itinerários a serem definidos pelo MUNICÍPIO e comunicadas à CONTRATADA no dia da inspeção.
- c) **Índice de falha de lâmpadas apagadas à noite:** O índice máximo de falha aceitável é de 5% (cinco por cento). Encontrando-se circuito inteiramente apagado, serão contabilizadas as lâmpadas efetivamente apagadas para cômputo do índice, que não é calculado nos caso de furto de cabos ou conexões.
- d) **Índice de falha de lâmpadas acessa de dia:** O índice de falha máximo aceitável é de 5% (cinco por cento). Encontrando-se circuito inteiramente acesso, serão contabilizadas as lâmpadas efetivamente acesas para cômputo do índice.
- e) **Melhoria da Qualidade:** Visando obter uma melhoria na qualidade do serviço ao longo do tempo, os índices de falha citados nos itens "a" e "b" deverão ser reduzidos em 0,5% a partir do 3º ano (inclusive) de vigência do Contrato.

A **CONTRATADA** terá 24 (vinte e quatro) horas após a realização da apuração, para apresentar pedido de descon sideração de lâmpadas da amostra, devidamente justificado.

### 3.1.5 Prazos para a execução

- a) A **CONTRATADA** terá um prazo de:
- 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação, para executar os serviços de manutenção em 1 (um) ponto luminoso.
  - 36 (trinta e seis) horas, a partir do recebimento da solicitação, para executar os serviços de manutenção em 2 (dois) ou mais pontos luminosos no mesmo logradouro.
  - 36 (trinta e seis) horas para atender até 10% (dez por cento) das solicitações recebidas diariamente;
  - 36 (trinta e seis) horas para o lançamento e atualização de dados no sistema informatizado, contados após a execução do serviço.
- b) Considerando o propósito de se obter uma melhoria na qualidade do serviço ao longo do tempo, os prazos para execução referidos neste item, serão calculados, a partir do 3º ano (inclusive) de vigência do Contrato, e avaliados conforme a seguir:

- **Atender 1 (um) ponto luminoso:** 48 horas no 3º ano; 36 horas no 4º ano e 24 horas no 5º ano.
- **Atender 2 (dois) ou mais pontos luminosos:** 36 horas no 3º ano; 24 horas no 4º ano e 22 horas no 5º ano;
- **Atender em até 24 horas: 10% das solicitações diárias no 3º ano;** 20% das solicitações diárias no 4º ano e 16% das solicitações diárias no 5º ano.

### 3.1.6 Garantia dos Serviços

Todos os serviços de manutenção executados pela CONTRATADA no sistema de IP deverão ser garantidos por 6 (seis) meses contados a partir da data de conclusão.

### 3.1.7 Sistema Informatizado de Gerenciamento da Iluminação Pública

A CONTRATADA deverá implantar em até 90 (noventa) dias da assinatura do Contrato, um sistema informatizado que permita:

- a) O gerenciamento do sistema de iluminação pública, a nível patrimonial, quantitativo, qualitativo, operacional, vinculando cada ponto luminoso ao número de identificação (código) identificado durante a execução do cadastro.
- b) Ser constituído de um conjunto de programas destinados a controlar e gerenciar todas as atividades inerentes ao funcionamento da rede de IP, devendo contemplar, no mínimo, as seguintes funções:
  - **Cadastro:** Programa de computador que permita realizar o cadastro em campo e sua transferência para uma base de dados, de todos os equipamentos e materiais do sistema de iluminação pública.
  - **Identificação (identidade do ponto):** Definição de um número sequencial que identifique cada ponto do sistema de iluminação existente, vinculando-o ao equipamento de medição do consumo de energia quando houver;
  - **Relatórios Gerenciais do Sistema:** O sistema deverá oferecer relatórios gerenciais que permitam facilitar a operação e a manutenção, tanto preventiva quanto corretiva, a inspeção noturna para verificação de lâmpadas apagadas, o gerenciamento de energia e o controle de qualidade das redes de iluminação pública, abrangendo, também, os aspectos de patrimônio (acervo), com flexibilidade suficiente para o desenvolvimento de outros relatórios necessários ao MUNICÍPIO
  - **Gestão e Controle de Energia Elétrica:** O sistema deve permitir a simulação da conta mensal de energia da IP com base no número de pontos



cadastrados, emitir relatórios da energia consumida (kWh) e da despesa com energia (Reais) por circuito medido e não medido, bairro, logradouro etc;

- **Gerenciamento da Operação e Manutenção da IP:** O sistema deverá possuir um módulo de operação e manutenção que permita emitir e controlar todas as atividades de manutenção, tanto corretiva como preventiva. Deve ainda permitir o registro, acompanhamento e controle de todas as reclamações e intervenções realizadas, devidamente codificadas, relacionando suas causas, medidas corretivas e a identificação da equipe interventora, de tal forma que possam ser emitidos relatórios gerenciais com análise estatística. Este programa deve também permitir o acompanhamento das reclamações do “callcenter”, bem como interface para consultas e reclamações via internet.

### 3.1.8 Gestão de Materiais e Equipamentos

#### Centro de Operação

- a) A CONTRATADA deverá manter um Centro de Operação, onde deverão ser depositados os materiais, ferramentas e equipamentos.
- b) O centro de Operação deve estar devidamente equipado para acondicionamento e movimentação dos materiais, com prateleiras, pallets, armários. Além disso, devem dispor de mão de obra para os serviços de movimentação.
- c) Dentro da área coberta deverá ser marcado e identificado o local onde serão armazenados os materiais retirados da rede de Iluminação Pública pela CONTRATADA, para posterior triagem. Para os materiais classificados como recuperáveis, em garantia e inservíveis, deverá existir um local marcado e identificado.
- d) Será permitido, a qualquer horário, o acesso da fiscalização pelo MUNICÍPIO ou por pessoas por ela designadas, às dependências da CONTRATADA, para o controle dos materiais de Iluminação Pública, nos locais de armazenagem.
- e) Todos os materiais, novos ou retirados da iluminação pública deverão ser armazenados de forma adequada e de maneira a garantir a integridade, a conservação, o controle e a fiscalização dos estoques.

#### Movimentação de Materiais

- a) Toda a movimentação de materiais de iluminação pública ocorrerá a expensas da CONTRATADA que deverá dispor de equipamentos e veículos apropriados para tal.

- b) Ocorrendo a retirada de materiais por outras empresas que não a CONTRATADA os materiais armazenados naquelas empresas deverão ser transportados para os almoxarifados da CONTRATADA, aguardando a classificação pelos técnicos do MUNICÍPIO.

### **Dimensionamento dos Estoques**

A disponibilidade de materiais para suprir a demanda dos serviços é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

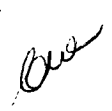
### **Triagem de Materiais e Destinação Final**

- a) A triagem dos materiais será efetuada por mão de obra fornecida pela CONTRATADA, sob supervisão do MUNICÍPIO.
- b) Os materiais classificados como novos, recuperáveis, em garantia e inservíveis, serão transportados pela CONTRATADA para os almoxarifados do MUNICÍPIO, com exceção daqueles enquadrados na Lei de Crimes Ambientais e legislação complementar.
- c) As devoluções de materiais ao MUNICÍPIO deverão ser acompanhadas da documentação legal pertinente, sendo que as guias de entrega deverão ser assinadas e carimbadas no seu verso por no mínimo um funcionário do MUNICÍPIO ou preposto designado.
- d) Os serviços de movimentação de carga, descarga, manuseio e transporte dos materiais entre almoxarifados da CONTRATADA e do MUNICÍPIO, observadas as datas e locais programados, serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- e) A CONTRATADA é responsável pelo treinamento, qualificação e quantificação dos recursos de mão de obra, material e equipamentos necessários à realização dos trabalhos, dentro dos prazos exigidos.
- f) As lâmpadas de descarga retiradas da iluminação pública por terem atingido o final da sua vida útil ou por outro motivo qualquer, em hipótese alguma deverão ser quebradas, devendo ser enviadas às empresas de reciclagem, credenciadas por Órgão Ambiental competente, também com emissão do Certificado de Destinação Final.
- g) Os materiais e/ou resíduos enquadrados na Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9605 de 12/02/1998) e legislação complementar, tais como Lâmpadas de Descarga, deverão ter seus processos de descarte realizados sob exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e às suas expensas.

### **3.1.9 Fiscalização**

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361



- a) O MUNICÍPIO manterá na fiscalização dos serviços executados, engenheiros, e técnicos credenciados junto à CONTRATADA, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.
- b) A CONTRATADA é obrigada a permitir à fiscalização o acesso às dependências onde se desenvolvem os serviços do presente contrato.

### **3.1.10 Serviços de transferência de Dados e Atendimento à População**

- a) As informações e dados referentes às intervenções no sistema de iluminação pública obtidos pela CONTRATADA e monitorados pelo sistema de gerenciamento integrado deverão ser disponibilizados ao MUNICÍPIO;
- b) A CONTRATADA deverá colocar em operação um sistema de atendimento ao público através de serviço telefônico gratuito, 24 horas (call-center), com registro informatizado de chamadas e com interface na internet para consultas, num prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da assinatura do Contrato;
- c) Os serviços de teleatendimento à população serão realizados pela CONTRATADA disponibilizando todos os recursos necessários para atendimento das condições contidas neste Contrato.

### **Características da Central de Atendimento**

- a) A Central de Atendimento (call-center) da CONTRATADA deve operar ininterruptamente (24 horas por dia, 7 dias por semana), constituindo um vínculo direto com o munícipe para receber demandas da população e informar sobre o andamento das solicitações.
- b) As solicitações recebidas pela Central de Atendimento da CONTRATADA deverão ser transferidas para o sistema informatizado especialista a ser disponibilizado pela CONTRATADA para este fim e utilizando os "scripts" previamente fornecidos pelo MUNICÍPIO, ou seja, a fraseologia dos atendentes para cada assunto tratado, complementados com as informações disponíveis nas bases de dados associadas. O retorno dos atendimentos será de responsabilidade do MUNICÍPIO proativamente, informando a realização do serviço.
- c) Os recursos de software deverão obrigatoriamente operar de forma integrada ao controle dos serviços objeto do presente Contrato e, disponibilizar acesso para consultas de seus dados e relatórios.
- d) A CONTRATADA deverá prever todos os recursos materiais, inclusive de hardware, software, previstos para a prestação deste serviço de transbordo dos dados necessários ao acionamento das turmas de execução em campo.

### **Canais de Comunicação**

A CONTRATADA deverá possuir canais exclusivos de comunicação com suas equipes de serviços de campo, para o atendimento imediato das solicitações associadas a ocorrências de emergência no sistema de iluminação pública.

### **Dados Confidenciais**

A CONTRATADA deverá tratar sigilosamente todas as informações transferidas para o MUNICÍPIO, as quais não podem ser copiadas, reproduzidas, publicadas, divulgadas de qualquer forma ou meio, a não ser para o MUNICÍPIO e para as necessidades exclusivas dos trabalhos da CONTRATADA.

### **Dados e Relatórios Gerenciais**

- a) O sistema implantado pela CONTRATADA deverá permitir a criação e emissão de relatórios gerenciais de fácil interpretação e operação pelo usuário final através de interface gráfica, incluindo a geração expedita de estatísticas associadas às solicitações de ampliação e manutenção feita pelo serviço de atendimento;
- b) Os relatórios com resumos diários, semanais e mensais deverão permanecer armazenados por todo o período contratual, assim como todos os respectivos dados, devendo ser transferidos ao MUNICÍPIO quando solicitado pela fiscalização, acompanhados de documentação de sua estrutura e relacionamentos, devendo ser repassados ao MUNICÍPIO ao final do Contrato a totalidade dos bancos de dados, informações e documentação associada a operação e manutenção dos mesmos.

### **3.1.12 Plano de Iluminação Urbana**

- a) Caberá a CONTRATADA elaborar o Plano de Iluminação Urbana do Município, num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após a conclusão do cadastro georeferenciado a que se refere o item 3.1.1 do Projeto Básico deste edital.
- b) Define-se Plano de Iluminação Urbana o documento de planejamento urbanístico e programação de investimentos do sistema urbano de iluminação pública do Município, que congrega as diretrizes e normas destinadas a orientar as atividades de manutenção, melhoramento e expansão do sistema, devendo atender às exigências requeridas em projeto específico;

- c) O Plano de Iluminação Urbana deverá contemplar o diagnóstico das características da iluminação pública do Município e uma Proposta de Reordenação luminotécnica, modernização tecnológica e valorização dos monumentos da cidade através da luz.
- d) Deverá constar no Plano de Iluminação Urbana uma planta macro do município contendo a readequação luminotécnica dos seus logradouros em conformidade com a norma ABNT/NBR 5101 : 2012 , além de uma planilha com a programação dos investimentos plurianual com definição de etapas e recursos necessários para um horizonte de cinco anos.

### **3.2. Serviços Referentes a Obras de Melhoria, Ampliação, Eficientização e Outros serviços Técnicos Especializados da Iluminação Pública.**

#### **3.2.1 Atividades Especiais de Obras**

- a) Caberá à CONTRATADA realizar as obras e serviços no Sistema de Iluminação Pública do Município relativos ao melhoramento, ampliação, abalroamento de postes, correção de vandalismos e outros serviços técnicos especializados, atendendo todas as exigências requeridas em programa ou projeto específico conduzido sob as diretrizes deste Edital.
- b) As obras e serviços acima referidos serão executados em regime de empreitada integral ("turn key"), contemplando todos os quantitativos de atividades a serem realizadas, de acordo com a Planilha de Quantitativos e Preços Unitários - Anexo I.B deste Projeto Básico.
- c) A CONTRATADA apresentará, para aprovação do Município, o orçamento elaborado de acordo com valores unitários constantes na Planilha de Preços Unitários - Anexo I.B deste Projeto Básico, devidamente corrigidos com a aplicação dos valores contratados pela CONTRATADA.
- d) Caso ocorra uma atividade ou serviço não descrito neste Edital é necessário à realização de projeto específico de interesse do Município, o mesmo poderá ser acrescentado, mediante termo aditivo à Planilha de Preços Unitários - Anexo I.B deste Projeto Básico, sem que ocorra alteração no valor global contratado.
- e) Após aceitação do orçamento apresentado pela CONTRATADA por parte da fiscalização, o Município formalizará a autorização para início da execução das obras, mediante emissão da respectiva Autorização de Serviço – Anexo V deste Edital.
- f) O projeto deverá atender, também, os seguintes requisitos técnicos:
- Não comprometer a estética urbanística do logradouro;

- Utilizar um único modelo de luminária, exceção para os casos em que o projeto urbanístico exija mais de um modelo;
  - Reutilizar materiais e equipamentos se estiver em condições de uso e que não comprometam a estética urbanística do logradouro;
  - Revisar e/ou substituir as conexões com a rede elétrica;
  - Implantar preferencialmente circuito independente para iluminação pública.
- g) O Município pode recusar qualquer tipo de material ou equipamento que esteja sendo indicado no projeto e que não atenda às especificações definidas neste Projeto Básico, sem que com isso tenha que pagar qualquer valor adicional ao já estabelecido no Contrato.

### 3.2.2 Atividades de Obras Emergenciais

- a) No caso de abaloamento de poste ou ato vandalismo que afetem o parque de IP, a CONTRATADA apresentará para aprovação do Município o competente orçamento para realização das obras de recuperação das instalações do sistema de iluminação pública sob as diretrizes dos seguintes critérios e procedimentos:
- Os trabalhos devem ser precedidos de perícia técnica promovida pela própria CONTRATADA para determinar a extensão dos danos, bem como a necessidade ou não de substituição de materiais e equipamentos sujeita a aprovação do Município.
  - Paralelamente, deverá a CONTRATADA apresentar à fiscalização o croqui do local do abaloamento ou da ação de vândalos, acompanhado do orçamento com a discriminação das atividades relativas à substituição dos elementos danificados.
- b) Caberá à CONTRATADA realizar o remanejamento de instalações do Sistema de Iluminação Pública do MUNICÍPIO, quando do surgimento de necessidades emergentes ou para elidir interferências, sob as diretrizes dos seguintes critérios e procedimentos:
- Os trabalhos de remanejamento devem ser precedidos de projeto executivo, o qual contemplará a maximização da utilização dos materiais e equipamentos das instalações que estão sendo retiradas, bem como deverá garantir as mesmas características técnicas e de desempenho dessas instalações, e de orçamento, elaborado de acordo com valores unitários e segundo especificações técnicas constantes no Anexo I do Edital;
  - O preço final de cada obra será obtido pelo somatório dos produtos do preço unitário de cada atividade pelo número de vezes que esta será executada no respectivo empreendimento;

- Após aceitação por parte da Fiscalização do **MUNICÍPIO** do orçamento apresentado pela **CONTRATADA**, este formalizará seu interesse, autorizando o início da execução dos serviços de remanejamento.

### 3.2.3 Atividades Técnicas Especializadas

Caberá à **CONTRATADA** realizar Outros Serviços Técnicos Especializados nas condições e procedimentos a seguir discriminados:

- Serviços de Engenharia:** A **CONTRATADA** executará, a pedido do Município, serviços de engenharia ligados a iluminação em geral, consultorias, projetos e assistência técnica. Tais serviços serão oferecidos pela **CONTRATADA** em função das solicitações e terão seus orçamentos elaborados, negociados e aprovados junto à fiscalização do Município.
- Serviços de Iluminação Artística de Realce e Decorativa:** A **CONTRATADA** executará a pedido do Município, serviços de iluminação artística e de realce em edifícios, monumentos, outros imóveis e espaços públicos, como também iluminação decorativa de festividades, como natal, carnaval etc. Caberá à **CONTRATADA** realizar os serviços, atendendo todas as exigências requeridas em programa ou projeto específico conduzido pelo Município.

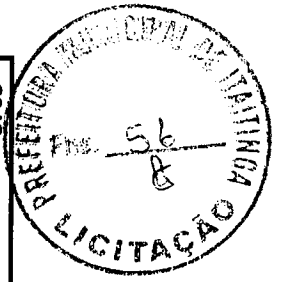


**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA**  
**CONCORRÊNCIA Nº. 2904.01/2013**

**ANEXO I.A**

**QUANTIDADE DE PONTOS LUMINOSOS**

Tipo/Potência	11W	20W	25W	40W	60W	70W	1500W	100W	125W	150W	160W	300W	250W	400W	1000W	TOTAL
Halógena																0
Fluorescente																0
Incandescente																0
Mista																0
Vapor de Mercurio									4				15	10		29
Vapor de Sódio						2954		11		303			325		1	3594
Vapor Metálico						3	2			3			29	45		82
<b>Total</b>																<b>3705</b>



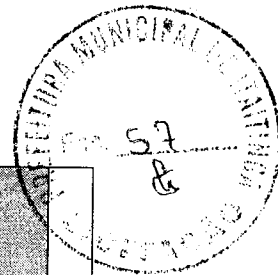
*Res*



ANEXO I.B

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)		Valor da UDS R\$:	Total (R\$)
			UDS	R\$		
<b>Sistema de Iluminação Pública</b> (considerando materiais e mão de obra, quando necessário)						
1						
1.a	PL	222.300,00	1,00	9,43	222.300,00	2.096.289,00
<b>Serviços de Melhoramento, Eficientização e Ampliação</b>						
2						
2.a	un	8,00	40,29	379,91	322,32	3.039,48



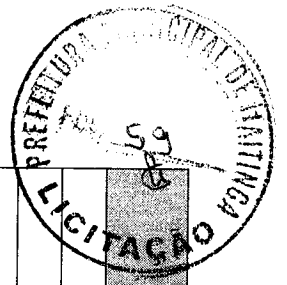
*Assinatura*

3	Instalação de ponto de iluminação Pública em braços de 2000mm								
3.a	a) 70W vapor de sódio	un	8,00	72,27	681,50	578,16		5.452,05	
3.b	b) 100W vapor de sódio	un	8,00	73,21	690,33	585,68		5.522,96	
3.c	c) 150W vapor de sódio	un	8,00	81,69	770,29	653,52		6.162,69	
4	Instalação de luminária fechada completa em braço de 3000mm								
4.a	a) 150W - vapor de sódio	un	8,00	91,46	862,47	731,68		6.899,74	
4.b	b) 250W - vapor de sódio	un	8,00	127,67	1.203,90	1.021,36		9.631,42	
4.c	c) 400W - vapor de sódio	un	8,00	148,26	1.398,11	1.186,08		11.184,73	
4.d	d) 150W - vapor metálico	un	8,00	116,48	1.098,36	931,84		8.787,25	
4.e	e) 250W - vapor metálico	un	8,00	132,42	1.248,72	1.059,36		9.989,76	
4.f	f) 400W - vapor metálico	un	8,00	154,12	1.453,34	1.232,96		11.626,81	
5	Instalação de luminária fechada completa em topo de poste de concreto até 13m								
5.a	a) 150W - vapor de sódio	un	8,00	84,02	792,33	672,16		6.338,47	
5.b	b) 250W - vapor de sódio	un	8,00	118,41	1.116,64	947,28		8.932,85	
5.c	c) 400W - vapor de sódio	un	8,00	138,06	1.301,87	1.104,48		10.415,25	
6	Instalação de luminária fechada completa em topo de poste de concreto maior do que 13,0m e até 15,0 m								
6.a	a) 150W - vapor de sódio	un	8,00	91,08	858,84	728,64		6.871,08	
6.b	b) 250W - vapor de sódio	un	8,00	125,47	1.183,14	1.003,76		9.465,46	
6.c	c) 400W - vapor de sódio	un	8,00	145,11	1.368,37	1.160,88		10.947,10	



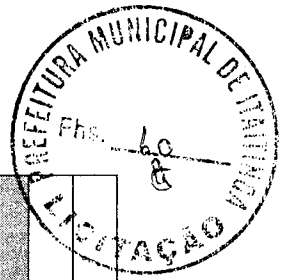
*Handwritten signature or initials.*

<b>7</b>	<b>Instalação de luminária fechada completa em poste metálico cilíndrico reto até 13 m</b>												
<b>7.a</b>	a) 70W vapor de sódio	un	8,00	79,89	753,40	639,12							6.026,90
<b>7.b</b>	b) 100W vapor de sódio	un	8,00	81,21	765,80	649,68							6.126,48
<b>7.c</b>	c) 150W - vapor de sódio	un	8,00	82,45	777,53	659,60							6.220,03
<b>7.d</b>	d) 250W - vapor de sódio	un	8,00	118,41	1.116,64	947,28							8.932,85
<b>7.e</b>	e) 150W - vapor metálico	un	8,00	107,47	1.013,43	859,76							8.107,54
<b>8</b>	<b>Instalação de luminária fechada completa em poste metálico cilíndrico curvo até 13 m</b>												
<b>8.a</b>	a) 70W vapor de sódio	un	8,00	58,72	553,75	469,76							4.429,84
<b>8.b</b>	b) 100W vapor de sódio	un	8,00	60,04	566,16	480,32							4.529,42
<b>8.c</b>	c) 150W - vapor de sódio	un	8,00	61,28	577,89	490,24							4.622,96
<b>8.d</b>	d) 250W - vapor de sódio	un	8,00	97,24	917,00	777,92							7.335,79
<b>8.e</b>	e) 400W - vapor de sódio	un	8,00	116,88	1.102,21	935,04							8.817,43
<b>8.f</b>	f) 150W - vapor metálico	un	8,00	86,30	813,77	690,40							6.510,47
<b>9</b>	<b>Instalação de projetor em poste até 15 m</b>												
<b>9.a</b>	a) 150W a vapor de sódio	un	8,00	175,61	1.656,01	1.404,88							13.248,02
<b>9.b</b>	b) 250W a vapor de sódio	un	8,00	177,11	1.670,18	1.416,88							13.361,18
<b>9.c</b>	c) 400W a vapor de sódio	un	8,00	180,31	1.700,36	1.442,48							13.602,59
<b>9.d</b>	d) 150W a vapor metálico	un	8,00	178,26	1.680,99	1.426,08							13.447,93
<b>9.e</b>	e) 250W a vapor metálico	un	8,00	181,87	1.715,00	1.454,96							13.720,27
<b>9.f</b>	f) 400W a vapor metálico	un	8,00	186,17	1.755,69	1.489,36							14.044,66
<b>10</b>	<b>Instalação de projetor em caixa de alvenaria no piso</b>												

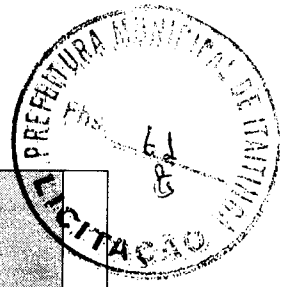


COLET

10.a	a) 150W a vapor de sódio	un	8,00	157,92	1.489,17	1.263,36	11.913,48
10.b	b) 250W a vapor de sódio	un	8,00	160,01	1.508,89	1.280,08	12.071,15
10.c	c) 400W a vapor de sódio	un	8,00	164,05	1.546,95	1.312,40	12.375,93
10.d	d) 150W a vapor metálico	un	8,00	152,72	1.440,14	1.221,76	11.521,20
10.e	e) 250W a vapor metálico	un	8,00	164,17	1.548,16	1.313,36	12.384,98
10.f	f) 400W a vapor metálico	un	8,00	169,90	1.602,18	1.359,20	12.817,26
11	Instalação de projetor de embudo IP 66						
11.a	a) Até 150W	un	3,00	289,69	2.731,82	869,07	8.195,33
11.b	b) Até 250W	un	3,00	524,27	4.943,82	1.572,81	14.831,60
12	Instalação de aparelhos de sobrepôr em fachada						
12.a	a) Até 150W - Vapor Metálico	un	8,00	143,78	1.355,87	1.150,24	10.846,76
12.b	b) Maior que 150W e até 400W - Vapor Metálico	un	8,00	88,75	836,88	710,00	6.695,30
13	Instalação de armação secundária em poste com altura útil até 16m						
13.a	a) 01 estribo - Poste DT	un	8,00	18,17	171,33	145,36	1.370,74
13.b	b) 02 estribos - Poste DT	un	8,00	29,44	277,66	235,52	2.220,95
13.c	c) 01 estribo - Poste circular	un	8,00	18,17	171,33	145,36	1.370,74
13.d	d) 02 estribos - Poste circular	un	8,00	29,44	277,66	235,52	2.220,95
14	Instalação de conectores em rede aérea						
14.a	a) Isolada	un	8,00	2,03	19,11	16,24	153,14
14.b	b) Não isolada	un	8,00	1,96	18,46	15,68	147,86
15	Instalação de condutores de alumínio fundido em rede de eletrodutos aparente						
15.a	a) Bitola 1"	un	8,00	4,32	40,75	34,56	325,90
15.b	b) Bitola 2"	un	8,00	8,38	78,99	67,04	632,19



*Handwritten signature*

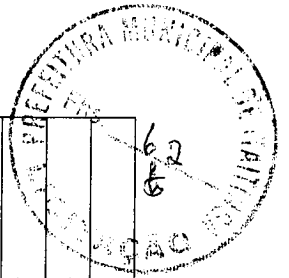


15.c	c) Bitola 3 "	un	8,00	22,18	209,19	177,44	1.673,26
16	Instalação de metro de cabo unipolar especial, resistente ao fogo, caixa emisso de fumaça e baixa toxicidade, singelo de cobre (0,671,0KV), diretamente enterrado - não inclui abertura e retorno						
16.a	a) 2,5mm2	m	8,00	1,09	10,30	8,72	82,23
16.b	b) 4mm2	m	8,00	0,77	7,25	6,16	58,09
16.c	c) 6mm2	m	8,00	1,16	10,94	9,28	87,51
16.d	d) 10mm2	m	8,00	1,55	14,63	12,40	116,93
16.e	e) 16mm2	m	8,00	1,92	18,12	15,36	144,84
16.f	f) 25mm2	m	8,00	2,27	21,38	18,16	171,25
16.g	g) 35mm2	m	8,00	3,98	37,57	31,84	300,25
17	Instalação de metro de cabo singelo de cobre 0,671,0KV, em eletroduto ou braço de JP						
17.a	a) 2,5mm2	m	8,00	1,21	11,41	9,68	91,28
17.b	b) 4mm2	m	8,00	0,89	8,38	7,12	67,14
17.c	c) 6mm2	m	8,00	1,27	11,99	10,16	95,81
17.d	d) 10mm2	m	8,00	1,48	13,93	11,84	111,65
17.e	e) 16mm2	m	8,00	1,85	17,42	14,80	139,56
17.f	f) 25mm2	m	8,00	2,27	21,38	18,16	171,25
17.g	g) 35mm2	m	8,00	4,05	38,22	32,40	305,53
18	Instalação de metro de eletroduto de PVC embutido no piso						
18.a	a) 1"	m	8,00	5,36	50,54	42,88	404,36

*Caro*



18.b	b) 2"		m	8,00	6,29	59,32	50,32	474,52
18.c	c) 4"		m	8,00	11,25	106,11	90,00	848,70
19	instalação de metro de eletroduto de ferro galvanizado aparente							
19.a	a) 2"		m	8,00	16,15	152,25	129,20	1.218,36
20	instalação de metro de eletroduto flexível em PEAD para travessias							
20.a	a) 2"		m	8,00	15,26	143,87	122,08	1.151,21
20.b	b) 4"		m	8,00	18,37	173,19	146,96	1.385,83
21	instalação de metro de condutor multiplexado com isolação XLPE, classe D6/1kV para iluminação pública							
21.a	a) 2#16(16)mm <sup>2</sup>		m	8,00	1,56	14,72	12,48	117,69
21.b	b) 3#16(16)mm <sup>2</sup>		m	8,00	2,24	21,12	17,92	168,99
21.c	c) 2#25(25)mm <sup>2</sup>		m	8,00	2,10	19,77	16,80	158,42
21.d	d) 3#25(25)mm <sup>2</sup>		m	8,00	2,57	24,19	20,56	193,88
22	instalação de calha de passagem de concreto ou alvenaria no piso							
22.a	a) 40x40x40cm		un	8,00	36,34	342,69	290,72	2.741,49
22.b	b) 60x60x60cm		un	8,00	57,02	537,74	456,16	4.301,59
23	instalação de poste de concreto tipo "R" com concidade reduzida							
23.a	a) 9m		un	8,00	227,20	2.142,54	1.817,60	17.139,97
23.b	b) 12m		un	8,00	271,41	2.559,38	2.171,28	20.475,17
23.c	c) 13m		un	8,00	402,93	3.799,66	3.223,44	30.397,04
23.d	d) 14m		un	8,00	460,20	4.339,73	3.681,60	34.717,49



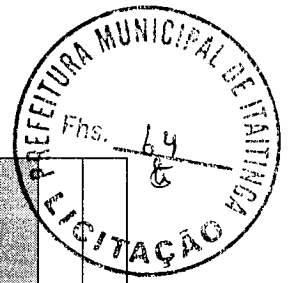
*Handwritten signature*

23.e	e) 15m	un	8,00	490,06	4.621,27	3.920,48	36.970,13
24	Instalação de quadro de medição						
24.a	a) Sem TC's	un	8,00	169,44	1.597,85	1.355,52	12.782,55
25	Instalação de quadro de comando e proteção						
25.a	a) Com 1 disjuntor geral até 100A, e até 2 disjuntores e 2 contatores de saída tripolares até 100A;	un	8,00	345,86	3.261,49	2.766,88	26.091,68
25.b	b) Com 1 disjuntor geral até 100A, e até 4 disjuntores e 4 contatores de saída tripolares até 100A;	un	8,00	594,62	5.607,24	4.756,96	44.858,13
25.c	c) Com 1 disjuntor geral maior que 100A e até 250A, e até 6 disjuntores e 6 contatores de saída tripolares até 100A;	un	8,00	949,27	8.951,59	7.594,16	71.612,93
26	Instalação de base para Relé fotoelétrico						
26.a	a) Instalação de base para Relé fotoelétrico	un	8,00	4,39	41,44	35,12	331,18
27	Instalação de Relé Fotoelétrico						
27.a	a) Relé em luminária em braço	un	8,00	4,80	45,31	38,40	362,11
27.b	b) Em topo de poste. Poste de 10 a 15 m	un	8,00	7,10	66,97	56,80	535,62
28	Instalação de reator externo						
28.a	a) 70 W - Vapor de Sódio	un	8,00	12,01	113,28	96,08	906,03
28.b	b) 150 W - Vapor de Sódio	un	8,00	14,63	137,96	117,04	1.103,69
28.c	c) 250W - Vapor de Sódio	un	8,00	18,43	173,82	147,44	1.390,36
28.d	d) 400W - Vapor de Sódio	un	8,00	21,81	205,67	174,48	1.645,35
29	Instalação de reator interno						
29.a	a) 70 W - Vapor de Sódio	un	8,00	9,32	87,90	74,56	703,10
29.b	b) 150 W - Vapor de Sódio	un	8,00	12,87	121,41	102,96	970,91
29.c	c) 250W - Vapor de Sódio	un	8,00	18,01	169,88	144,08	1.358,67



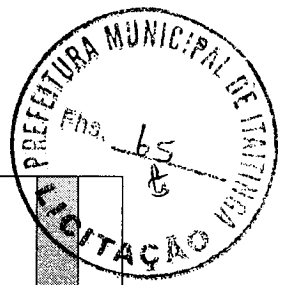
*Handwritten signature or mark.*

29.d	400W - Vapor de Sódio	un	8,00	20,81	196,28	166,48	1.569,91
30	Instalação de soquete						
30.a	a) Instalação de soquete - E-27	un	8,00	5,41	51,01	43,28	408,13
30.b	b) Instalação de soquete - E-40	un	8,00	6,28	59,20	50,24	473,76
31	Instalação de chave Eletromagnética						
31.a	a) Instalação de chave Eletromagnética - Até 50A	un	8,00	67,02	632,03	536,16	5.055,99
31.b	b) Instalação de chave Eletromagnética - De 51A a 60A	un	8,00	147,10	1.387,18	1.176,80	11.097,22
32	Instalação de lâmpada em braço						
32.a	a) 70 W - Vapor de Sódio	un	8,00	7,01	66,10	56,08	528,83
32.b	b) 150 W - Vapor de Sódio	un	8,00	8,47	79,84	67,76	638,98
32.c	c) 250W - Vapor de Sódio	un	8,00	10,06	94,91	80,48	758,93
32.d	d) 400W - Vapor de Sódio	un	8,00	12,96	122,24	103,68	977,70
32.e	e) 150 W - Vapor Metálico	un	8,00	32,90	310,23	263,20	2.481,98
33	Instalação de haste de terra						
33.a	a) Instalação de haste de terra	un	8,00	14,69	138,52	117,52	1.108,21
34	Retirada de metro de condutor aéreo						
34.a	a) Retirada de metro de condutor aéreo	m	8,00	0,24	2,25	1,92	18,11
35	Retirada de 1 metro de cabo 0,6/1,0kV instalado em eletroduto						
35.a	a) Até 16mm2	m	8,00	0,29	2,71	2,32	21,88
35.b	b) Maior que 16mm2	m	8,00	0,57	5,37	4,56	43,00
36	Retirada de 1 metro de cabo 0,6/1,0kV instalado em braço de IP						
36.a	a) Até 16mm2	m	8,00	0,43	4,02	3,44	32,44
36.b	b) Maior que 16mm2	m	8,00	0,85	8,06	6,80	64,12



*[Handwritten signature]*

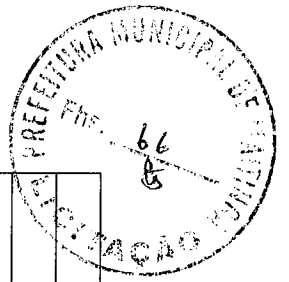




37	Retirada de 1 metro de cabo subterrâneo (0,6/1,0kV) diretamente enterrado									
37.a	a) até 16mm2	m	8,00	1,71	16,12	13,68		129,00		
37.b	b) 16mm2 a 25mm2	m	8,00	2,14	20,14	17,12		161,44		
37.c	c) 25mm2 a 50mm2	m	8,00	2,71	25,52	21,68		204,44		
37.d	d) 70mm2 a 120mm2	m	8,00	3,13	29,54	25,04		236,13		
38	Retirada de luminária									
38.a	a) em braço de 1000mm	un	8,00	5,06	47,68	40,48		381,73		
38.b	b) em braço de 2000mm	un	8,00	6,07	57,24	48,56		457,92		
38.c	c) em braço de 3000mm	un	8,00	8,32	78,47	66,56		627,66		
39	Retirada de luminária em topo de poste até 15m									
39.a	a) 1 luminária	un	8,00	6,67	62,93	53,36		503,18		
39.b	b) 2 luminárias	un	8,00	9,10	85,81	72,80		686,50		
39.c	c) 3 luminárias	un	8,00	10,12	95,39	80,96		763,45		
39.d	d) 4 ou mais luminárias	un	8,00	11,12	104,89	88,96		838,89		
40	Retirada de projetor									
40.a	a) 150W até 400W em poste até 15m	un	8,00	9,71	91,53	77,68		732,52		
40.b	b) 150W até 400W em poste de 16 a 18m	un	8,00	12,48	117,67	99,84		941,49		
40.c	c) no Piso	un	8,00	4,98	46,99	39,84		375,69		
41	Retirada de braço									
41.a	a) de 1000mm	un	8,00	3,56	33,59	28,48		268,57		
41.b	b) de 2000mm	un	8,00	5,06	47,68	40,48		381,73		
41.c	c) de 3000mm	un	8,00	10,44	98,49	83,52		787,59		
42	Retirada de reator e/ou base									
42.a	a) Retirada de reator e/ou base	un	8,00	4,04	38,13	32,32		304,78		

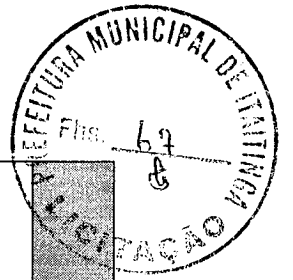
*2015*

43	Retirada de relé e/ou base												
43.a	a) Retirada de relé e/ou base	un	8,00	3,44	32,42	27,52					259,51		
44	Retirada de chave eletromagnética												
44.a	a) Retirada de chave eletromagnética	un	8,00	4,98	46,99	39,84					375,69		
45	Retirada de soquete												
45.a	a) Retirada de soquete - E-27	un	8,00	2,37	22,36	18,96					178,79		
45.b	b) Retirada de soquete - E-40	un	8,00	5,55	52,29	44,40					418,69		
46	Retirada de lâmpada												
46.a	a) Em braço	un	8,00	4,04	38,13	32,32					304,78		
46.b	b) Em topo de poste	un	8,00	6,93	65,38	55,44					522,80		
47	Retirada de poste de concreto												
47.a	a) Até 11 m de comprimento	un	8,00	30,09	283,79	240,72					2.269,99		
47.b	b) De 12 até 15 m de comprimento	un	8,00	40,12	378,37	320,96					3.026,65		
48	Disponibilidade de turnia leve por hora												
48.a	a) Em dias úteis	un	8,00	20,23	190,73	161,84					1.526,15		
48.b	b) Aos sábados	un	8,00	21,09	198,87	168,72					1.591,03		
48.c	c) Aos domingos e feriados	un	8,00	28,84	271,95	230,72					2.175,69		
49	Disponibilidade de turnia leve por hora noturna												
49.a	a) Em dias úteis	un	8,00	21,95	206,98	175,60					1.655,91		
49.b	b) Aos sábados	un	8,00	32,29	304,45	258,32					2.435,96		
49.c	c) Aos domingos e feriados	un	8,00	32,29	304,45	258,32					2.435,96		
50	Disponibilidade de turnia pesada com Mauck												
50.a	a) Em dias úteis	un	8,00	40,13	378,42	321,04					3.027,41		
50.b	b) Aos sábados	un	8,00	42,24	398,36	337,92					3.186,59		
50.c	c) Aos domingos e feriados	un	8,00	61,26	577,71	490,08					4.621,45		



*Deis*

51	Disponibilidade de turma pesada noturna com Munck									
51.a	a) Em dias úteis	un	8,00	44,35	418,26	354,80	3.345,76			
51.b	b) Aos sábados	un	8,00	69,72	657,43	557,76	5.259,68			
51.c	c) Aos domingos e feriados	un	8,00	69,72	657,43	557,76	5.259,68			
52	Recomposição de piso									
52.a	a) Pedra Portuguesa	m²	8,00	16,83	158,67	134,64	1.269,66			
52.b	b) Cimentado	m²	8,00	6,77	63,88	54,16	510,73			
52.c	c) Asfáltico	m²	8,00	10,28	96,96	82,24	775,52			
52.d	d) Cerâmico	m²	8,00	18,01	169,85	144,08	1.358,67			
52.e	e) Ladrilho/Mosaico	m²	8,00	18,01	169,85	144,08	1.358,67			
53	Concreto para Recomposição de piso encimentado e/ou Envolvimento de cabos									
53.a	a) Concreto para Recomposição de piso encimentado e/ou Envolvimento de cabos	m³	8,00	142,42	1.343,03	1.139,36	10.744,16			
54	Abertura de vala em superfície de:									
54.a	a) Solo mole	m³	8,00	1,87	17,59	14,96	141,07			
54.b	b) Solo duro	m³	8,00	2,31	21,83	18,48	174,27			
54.c	c) Piso cimentado	m³	8,00	2,46	23,22	19,68	185,58			
54.d	d) Laje de concreto	m³	8,00	3,11	29,29	24,88	234,62			
54.e	e) Piso asfáltico	m³	8,00	1,81	17,04	14,48	136,55			
54.f	f) Que necessite ser utilizado martellete pneumático	m³	2,65	4,80	45,24	12,72	119,95			
55	Instalação e retirada de projetores para iluminação de avenidas									



*Caro*

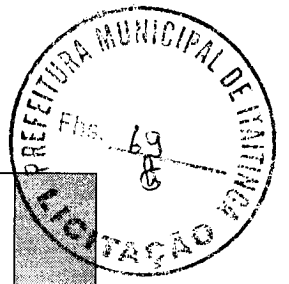


55.a	a) Projetores 250W vapor metálico, por um único dia	un	8,00	14,56	137,33	116,48	1.098,41
55.b	b) Projetores 250W vapor metálico, por dia subsequente	un	8,00	2,43	22,90	19,44	183,32
55.c	c) Projetores 400W vapor metálico, por um único dia	un	8,00	22,11	208,49	176,88	1.667,98
55.d	d) Projetores 400W vapor metálico, por dia subsequente	un	8,00	2,70	25,42	21,60	203,69
56	Instalação e refiniada de poste para iluminação de eventos						
56.a	a) por um único dia	un	8,00	41,05	387,14	328,40	3.096,81
56.b	b) por dia subsequente	un	8,00	9,59	90,45	76,72	723,47
57	Pintura de postes de concreto						
57.a	a) Até 11m	un	8,00	43,75	412,52	350,00	3.300,50
57.b	b) De 12m a 15m	un	8,00	61,65	581,37	493,20	4.650,88
58	Instalação de poste DT						
58.a	a) 9m	un	8,00	171,78	1.619,86	1.374,24	12.959,08
58.b	b) 10m	un	8,00	180,13	1.698,67	1.441,04	13.589,01
58.c	c) 11m	un	8,00	180,13	1.698,67	1.441,04	13.589,01
59	Instalação de suporte de iluminação em topo de poste de 10 a 16m						
59.a	a) Suporte para 01 pétala	un	8,00	26,23	247,34	209,84	1.978,79
59.b	b) Suporte para 02 pétalas	un	8,00	26,23	247,34	209,84	1.978,79
59.c	c) Suporte para 03 pétalas	un	8,00	30,84	290,85	246,72	2.326,57
59.d	d) Suporte para 04 pétalas	un	8,00	30,84	290,85	246,72	2.326,57
59.e	e) Suporte para 02 projetores	un	8,00	32,90	310,24	263,20	2.481,98
59.f	f) Suporte para 03 projetores	un	8,00	38,68	364,76	309,44	2.918,02

*Handwritten signature or initials.*



g) Suporte para 04 projetores									
59.g	60	Instalação de programador horário	un	2,00	63,47	598,53	126,94	1.197,04	
	60.a	a) Programador horário	un	8,00	26,63	251,15	213,04	2.008,97	
	61	Instalação de luva de eletroduto de PVC embutido no piso							
	61.a	a) 1"	un	8,00	1,74	16,44	13,92	131,27	
	61.b	b) 2"	un	8,00	1,98	18,70	15,84	149,37	
	61.c	c) 3"	un	8,00	2,92	27,57	23,36	220,28	
	61.d	d) 4"	un	8,00	5,05	47,60	40,40	380,97	
	62	Instalação de curva de eletroduto de PVC embutido no piso							
	62.a	a) 1"	un	8,00	1,67	15,73	13,36	125,98	
	62.b	b) 2"	un	8,00	2,22	20,90	17,76	167,48	
	62.c	c) 3"	un	8,00	4,64	43,72	37,12	350,04	
	62.d	d) 4"	un	8,00	12,48	117,71	99,84	941,49	
	63	Instalação de luva de eletroduto de ferro galvanizado aparente							
	63.a	a) 2"	un	1,00	2,96	27,88	2,96	27,91	
	64	Instalação de curva de eletroduto de ferro galvanizado aparente							
	64.a	a) 2"	un	1,00	16,10	151,80	16,10	151,82	
	65	Refreada de suporte							
	65.a	a) Para Pértalas - em altura até 15m	un	1,00	5,06	47,68	5,06	47,72	
	65.b	b) Para Projeter - em altura até 15m	un	1,00	5,06	47,68	5,06	47,72	
	66	Instalação de ponto de iluminação Pública em braços de 2000mm							



*Assinatura*



66.a	a) 100W - vapor metálico	un	1,00	93,09	877,80	93,09	877,84	
66.b	b) 150W - vapor metálico	un	1,00	107,74	1.016,03	107,74	1.015,99	
67	Instalação de luminária fechada completa em topo de poste até 13m							
67.a	a) 70W - vapor de sódio	un	1,00	79,89	753,39	79,89	753,36	
67.b	b) 100W - vapor de sódio	un	1,00	81,21	765,80	81,21	765,81	
67.c	c) 150W - vapor metálico	un	1,00	109,52	1.032,80	109,52	1.032,77	
68	Instalação de lâmpada em topo de poste							
68.a	a) 150 W - Vapor Metálico	un	1,00	34,22	322,72	34,22	322,69	
68.b	b) 150 W - Vapor de Sódio	un	1,00	9,79	92,34	9,79	92,32	
68.c	c) 250 W - Vapor de Sódio	un	1,00	13,84	130,52	13,84	130,51	
68.d	d) 400 W - Vapor de Sódio	un	1,00	15,63	147,38	15,63	147,39	
<b>TOTAL</b>								<b>2.998.978,79</b>

*[Handwritten signature]*



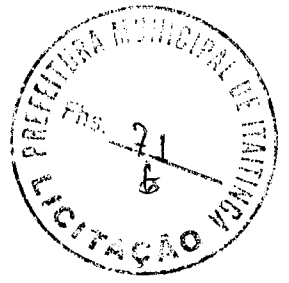
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA**

**CONCORRÊNCIA Nº. 2904.01/2013**

**ANEXO I.C**

**QUANTIDADE DE UNIDADES DE SERVIÇO (UDS) E CUSTOS PARA A CONTRATAÇÃO**

Descrição do Serviço	Unidade	Valor da UDS R\$:					Total
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano	
Garantia Operacional de Funcionamento do Sistema (Item 2 do Projeto Básico)	UDS	44.460,00	44.460,00	44.460,00	44.460,00	44.460,00	222.300,00
	R\$	<b>419.257,80</b>	<b>419.257,80</b>	<b>419.257,80</b>	<b>419.257,80</b>	<b>419.257,80</b>	<b>2.096.289,00</b>
Atividades Especiais de Obras de Ampliação e Eventos	UDS	19.145,06	19.145,06	19.145,06	19.145,07	19.145,07	95.725,33
	R\$	<b>180.537,92</b>	<b>180.537,92</b>	<b>180.537,92</b>	<b>180.538,01</b>	<b>180.538,03</b>	<b>902.689,79</b>
<b>TOTAL</b>	UDS	63.605,06	63.605,06	63.605,06	63.605,07	63.605,07	318.025,32
	R\$	<b>618.940,78</b>	<b>618.940,78</b>	<b>618.940,78</b>	<b>618.940,88</b>	<b>618.940,90</b>	<b>2.998.978,79</b>



*[Handwritten signature]*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA  
CONCORRÊNCIA Nº. 2904.01/2013**

**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

Local e data,

À Comissão de Licitações do Município de Itaitinga

Referência: Concorrência Pública nº **2904.01/2013**

Objeto: Execução de Obras e Serviços de Engenharia para Gestão do Parque de Iluminação Pública do Município de Itaitinga, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos.

Atendendo às exigências desta Concorrência Pública, estamos apresentando nossa proposta para execução dos serviços objeto da Licitação em referência. O preço da Unidade de Serviço – UDS e o valor global estão indicados na Proposta de Preço (Anexo III).

Declaramos expressamente que:

1. Concordamos, integralmente, e sem qualquer restrição, com as condições desta Licitação, expressas nesta Concorrência Pública, bem assim com as condições de contratação, estabelecidas na minuta do contrato que nos foi fornecida com o Edital;
2. Manteremos válida esta Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura;
3. Temos conhecimento dos locais e das condições de execução dos serviços;
4. Na execução dos serviços observaremos, rigorosamente, as especificações das normas técnicas brasileiras, bem como as recomendações e instruções da Fiscalização do MUNICÍPIO, assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Esclarecemos, finalmente, que o portador desta proposta está autorizado e habilitado a prestar a essa comissão os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários, bem como, assinar, concordar, desistir, interpor recurso, firmar compromisso etc.

Atenciosamente,

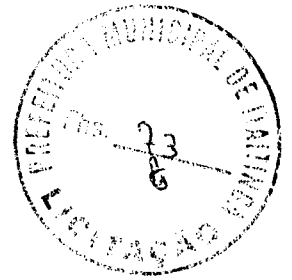
Assinatura do Representante Legal

Nome:

Cargo:







**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA  
CONCORRÊNCIA Nº. 2904.01/2013**

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

Local e data,

À Comissão de Licitações do Município de Itaitinga

Referência: Concorrência Pública nº **2904.01/2013**

Objeto: Execução de Obras e Serviços de Engenharia para Gestão do Parque de Iluminação Pública do Município de Itaitinga, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos.

LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE:

FAX:

PESSOA PARA CONTATO:

Valor unitário da Unidade de Serviço UDS: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Quantitativo total de UDS para contratação indicado pela Prefeitura Municipal:  
\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) UDS

Valor global: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome:

Cargo:

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel -  
Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA  
CONCORRÊNCIA Nº. 2904.01/2013**

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAITINGA,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE  
....., COM A EMPRESA  
....., PARA O FIM  
QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Itaitinga, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na ....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado pelo(a) ....., Sr(a) ....., doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa ....., com endereço na Rua ....., Nº ....., bairro ....., em ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada por ....., CPF nº ....., ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, firmam o presente Contrato sob as seguintes condições e forma:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a realização de obras e serviços de engenharia concernentes à GESTÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA, o que abrange obras de ampliação, reforma, melhoria, efficientização e todas as demais atividades para atendimento das necessidades do MUNICÍPIO relativas à iluminação pública, obedecendo aos critérios e parâmetros técnicos de qualidade para o Sistema de Iluminação Pública municipal, conforme descrição e especificações deste Edital e de seus Anexos, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por preço unitário.

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361



### **CLAÚSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOCUMENTOS**

As especificações técnicas dos materiais, equipamentos e serviços estão indicadas nos documentos técnicos, considerados tanto partes integrantes deste Contrato como nele transcritos, e a que a **CONTRATADA**, deverá obedecer rigorosamente, competindo-lhe também observar as normas técnicas específicas e quaisquer outras que forem recomendadas pela fiscalização do MUNICÍPIO.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Além dos documentos mencionados, também integram o Contrato o Edital de Concorrência Pública nº ...../....., com todos os seus Anexos, a proposta da contratada com o documentos que a compõe.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das demais obrigações assumidas neste Contrato incumbem à CONTRATADA:

- I - Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Licitação, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- II - Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas na licitação;
- III - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;
- IV - Proceder, quando necessário, ao encaminhamento e aprovação de projetos específicos junto a Concessionária distribuidora de energia local;
- V – Responder integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos específicos junto a Concessionária distribuidora de energia local;
- VI – Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Administração fizer na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- VII - Adotar todas as medidas de segurança necessárias à execução do objeto do Contrato, inclusive quanto à preservação de bens do MUNICÍPIO e de terceiros em geral;
- VIII - Observar todas as normas, mesmo as de caráter administrativo, impostas pela autoridade pública, e aplicáveis à execução dos serviços, objeto do presente Contrato;

#### **CLAÚSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações do MUNICÍPIO, além de outras estipulações previstas neste instrumento:

I - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA das faturas representativas do preço dos serviços contratados rigorosamente no prazo estabelecido no Contrato;

II - Promover a inclusão, nos orçamentos subsequentes à assinatura do contrato, de verbas destinadas a assegurar a continuidade dos serviços contratados;

III - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

IV - Aplicar multas previstas no Contrato;

V - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CORRESPONDÊNCIAS**

As comunicações entre as Partes relacionadas com a execução do presente contrato deverão ser formalizadas por escrito ou meio eletrônico entregues ao destinatário mediante comprovação.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA**

O contrato terá o prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLAÚSULA OITAVA – DO PREÇO E VALOR**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste contrato o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), resultante da aplicação valor da Unidade de Serviço - UDS apresentado na proposta da CONTRATADA, pelo quantitativo de UDS definido no Anexo I do Edital.

#### **CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

O valor unitário da Unidade de Serviço – UDS será reajustado anualmente no mês de assinatura do Contrato, com base em índices setoriais de preços calculados e divulgados pela Fundação Getúlio Vargas, obedecendo à média do Índice de Custo de Obras Hidrelétricas – Mão de Obra Especializada e do IPA-OG – Índice de Preço por

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel -  
Itaitinga - Ceará



Atacado – Oferta Global (materiais e equipamentos eletromecânicos), tomando como base a data de assinatura do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Para as atividades que exigem a elaboração de orçamento para aprovação prévia do MUNICÍPIO, serão emitidas Autorizações de Serviço específicas, conforme modelo definido no Anexo V do Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FATURAMENTO**

As medições dos serviços e fornecimentos executados serão realizadas em períodos subsequentes de 30 (trinta) dias a partir do efetivo início dos serviços, com a presença da Fiscalização do MUNICÍPIO e do preposto da CONTRATADA, e registradas no Boletim de Medição Mensal, do qual 02 (duas) vias serão entregues a **CONTRATADA**, para o faturamento correspondente.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As faturas emitidas pela **CONTRATADA**, com base na medição efetuada, serão em 2 (duas) vias, tomando-se por base os valores unitários da UDS contratados.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O **MUNICÍPIO** poderá deduzir das faturas a serem pagas à **CONTRATADA**:

1. As quantias a ela devidas pela **CONTRATADA**;
2. O valor das multas porventura aplicadas pelo **MUNICÍPIO**, de conformidade com o Contrato;
3. O valor dos prejuízos causados pela **CONTRATADA** ao **MUNICÍPIO**, em decorrência da execução dos serviços contratados;
4. O valor do reembolso de pagamentos feitos pelo **MUNICÍPIO**, a terceiros, por danos ou ação da **CONTRATADA**, durante a execução do Contrato;
5. O valor da caução, quando exigida e prestada através de carta fiança, na hipótese de expiração do seu prazo de vigência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao vencido, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura/medições de serviços, pela **CONTRATADA**, devidamente aceitos pela fiscalização do Município, devendo a **CONTRATADA** indicar o número de sua conta corrente, nome do banco e respectiva

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel -  
Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361



agência bancária.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Para a liberação do pagamento a CONTRATADA deve apresentar a documentação abaixo em original ou cópia autenticada:

- I – Guias de recolhimento do FGTS e do INSS dos empregados;
- II - Certidão Negativa do FGTS e do INSS da empresa CONTRATADA;
- III – Certidão Negativa conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS MULTAS**

Por infração a qualquer disposição do Contrato, não atendimento ou inobservância de exigências e recomendações da Fiscalização do MUNICÍPIO e sem prejuízo de outras sanções específicas, previstas em lei, neste Contrato ou nas Especificações Técnicas (Anexo II do Edital), a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes multas, que serão aplicadas pela Fiscalização, cumuladas ou isoladamente:

- a) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da etapa do serviço ou fornecimento não executado, por dia de atraso;
- b) 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do serviço solicitado, por dia de atraso no atendimento de exigência ou recomendação expressa de Fiscalização;
- c) 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor do serviço solicitado, na reincidência, por dia de atraso no atendimento de exigência ou recomendação expressa da Fiscalização.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A aplicação das penalidades previstas neste item não eximirá a CONTRATADA por outros danos ou prejuízos a que der causa por infração de cláusula ou disposição contratual, ou por execução inadequada dos serviços.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

As multas impostas serão descontadas do valor líquido das faturas devidas pelo MUNICÍPIO;

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Na hipótese de rescisão do Contrato, por culpa da CONTRATADA, os valores da garantia de execução e das multas impostas reverterão em favor do MUNICÍPIO.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**



O presente Contrato poderá ser rescindido se ocorrerem as seguintes hipóteses:

I - Inadimplemento de cláusula ou condição estabelecida no presente Contrato, por parte de qualquer um dos contratantes;

II - Interrupção injustificada da execução do Contrato por parte da CONTRATADA;

III - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

IV - Falência da **CONTRATADA** se essa não for autorizada pelo administrador judicial em prosseguir na sua atividade.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS**

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Itaitinga, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E por assim se encontrarem justas e contratadas, as partes assinam este Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Itaitinga - CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA**  
**CONCORRÊNCIA Nº. 2904.01/2013**

**ANEXO V**

**AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_**

Nos termos do contrato nº xx/20xx, firmado entre o Município de Itaitinga e a empresa \_\_\_\_\_, para a execução de obras e serviços de engenharia concernentes a Gestão do Parque de Iluminação Pública do MUNICÍPIO, fica a Contratada autorizada a executar os serviços caracterizados a seguir:

- a) Título da Obra: \_\_\_\_\_.
- b) Processo Nº \_\_\_\_\_/20xx (Orçamento Nº \_\_\_\_\_/xx)
- c) Local: Rua \_\_\_\_\_.
- d) Valor: \_\_\_\_\_,\_\_\_\_ UDS (Unidade de Serviço), correspondente a R\$ \_\_\_\_\_,\_\_\_\_ conforme planilha de atividades em anexo.
- e) Prazo de execução: xx dias.

Itaitinga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Cargo:

Ciente,

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Empresa:  
Cargo:

Recebido por: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA**  
**CONCORRÊNCIA Nº. 2904.01/2013**

**ANEXO VI**

**PLANILHA DE PONTUAÇÃO TÉCNICA**

1) O julgamento da Proposta Técnica será feito atribuindo-se Pontos para cada quesito da Planilha de Pontuação, todos relacionados com os itens 4.3.1 a 4.3.3 deste Edital. Para cada quesito atendido serão atribuídos 10 (dez) pontos e para o não atendido 0 (zero) pontos.

2) A Nota Técnica será a média da somatória dos pontos atribuídos a cada quesito.

Quesito	Avaliação		Pontos
4.3.1. Relato das principais características do parque de Iluminação Pública do <b>MUNICÍPIO</b> (padrões da rede, materiais e equipamentos, etc.).	10	Atendido	
	0	Não Atendido	
4.3.2. a) A estrutura organizacional da empresa, objetivos e forma de atender aos serviços ora licitados, inclusive os recursos humanos e materiais a serem disponibilizados para a execução dos serviços;	10	Atendido	
	0	Não Atendido	
4.3.2. b) A metodologia de gestão do sistema de iluminação pública compreendendo as atividades de operação, manutenção, projeto, desenvolvimento e obras de iluminação pública;	10	Atendido	
	0	Não Atendido	
4.3.2. c) O plano de controle de qualidade na gestão do sistema de iluminação pública;	10	Atendido	
	0	Não Atendido	
4.3.3 A comprovação da experiência técnica da empresa se dará através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do Licitante ou de seus responsáveis técnicos, pertencentes a seu quadro permanente. Esta condição deve ser comprovada mediante apresentação de registro na Carteira de Trabalho, quando empregado ou cópia do Contrato Social, quando sócio devidamente acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA que comprove a execução dos serviços descritos a seguir em municípios com mais de 3.500 (três mil e quinhentos) mil pontos luminosos, avaliados e pontuados conforme os critérios a seguir:			
4.3.3.a) Serviços de operação e manutenção em redes de iluminação pública, com fornecimento de material	10	Atendido	
	0	Não Atendido	
4.3.3 b) Administração, controle, manuseio e acondicionamento de materiais retirados do parque de IP que contenham elementos	10	Atendido	

químicos poluentes e sujeitos a contaminação ambiental, tais como lâmpadas de descargas tendo como base a legislação ambiental vigente acompanhado de certificado emitido por empresa especializada.	0	Não Atendido	
4.3.3.c) Serviços de ampliação ou reforma ou melhoria de sistema de iluminação pública, com fornecimento de material.	10	Atendido	
	0	Não Atendido	
4.3.3.d) Planejamento urbanístico e programação de investimentos para adequação do sistema de Iluminação Pública (Plano de Iluminação Urbana) contemplando os requisitos constantes do Projeto Básico deste Edital.	10	Atendido	
	0	Não Atendido	
4.3.3.e) Levantamento e elaboração de cadastro patrimonial em base cartográfica georeferenciada.	10	Atendido	
	0	Não Atendido	
4.3.3.f) Comprovação através da apresentação de Certificado de Qualidade da série ISO-9001:2000, emitido por entidade devidamente credenciada junto ao INMETRO (Instituto nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), que a empresa estabeleceu e mantém um Sistema de Gestão da Qualidade abrangendo, pelo menos, os processos de Operação, Manutenção e Obras de Iluminação Urbana (Pública).	10	Atendido	
	0	Não Atendido	
<b>Total de Pontos</b>			
<b>NOTA TÉCNICA = Total de Pontos / 10</b>			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA**  
**CONCORRÊNCIA Nº. 2904.01/2013**

## **ANEXO VII**

### **CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO, ÍNDICES E CLASSIFICAÇÃO**

#### **1. OBJETIVO**

Este Anexo tem por objetivo estabelecer os critérios de pontuação, julgamento e classificação das propostas apresentadas pelos Licitantes.

#### **2. CONDIÇÕES PRELIMINARES**

2.1) O **MUNICÍPIO** se reserva ao direito de, a qualquer tempo, solicitar maiores esclarecimentos ou comprovação dos documentos apresentados, mediante realização de diligências.

2.2) Será inabilitado o Licitante que:

a. Deixar de apresentar qualquer documento exigido, ou apresentá-lo em desacordo com este Edital, ou com borrões, rasuras, entrelinhas, emendas, ressalvas ou omissões.

b. Não atender as exigências mínimas de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira ou qualificação técnica, descritas neste Edital ou em qualquer de seus anexos.

c. Apresentar no Envelope "A" (Documentos de Habilitação) qualquer menção ao conteúdo da Proposta Técnica e/ou de Preço.

d. Apresentar documentos com prazo de validade vencido ou em cópia reprográfica sem autenticação.

2.3) Uma vez julgadas as habilitações e decorrido o prazo legal sem interposição de recurso(s), ou após o julgamento do(s) mesmo(s), proceder-se-á a abertura das Propostas Técnicas, quando a Comissão fará o exame das mesmas para proceder a pontuação e julgamento.

#### **3. NOTAS E ÍNDICES TÉCNICOS**

3.1) A Nota Técnica é média da somatória das notas atribuídas a cada um dos quesitos do Anexo VI deste Edital.

3.2) O Índice Técnico de cada Proposta será obtido pela comparação da Nota Técnica do respectivo Licitante com a maior Nota Técnica atribuída, segundo a fórmula a seguir:

$$IT = \frac{NT_{prop}}{NT_{máx}}$$

Onde:

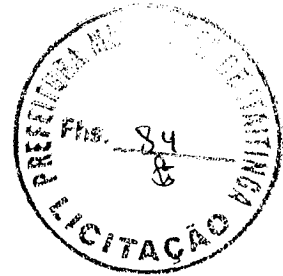
IT = Índice Técnico da Proposta

NT<sub>prop</sub> = Nota Técnica da Proposta em exame;

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel -  
Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361





NTmáx = maior Nota Técnica.

3.3) Será desclassificada a Proposta Técnica quando:

- a) Omitir ou não atender às exigências e requisitos técnicos estabelecidos neste Edital e em seus anexos;
- b) Estabelecer condições não previstas no Edital de licitação;
- c) Ofertar vantagens baseadas nas propostas dos demais Licitantes;
- d) Não atingir a Nota Técnica mínima de 7,00 pontos (nota de corte).

#### 4) NOTAS E ÍNDICES DE PREÇOS

4.1. Uma vez julgadas e classificadas as Propostas Técnicas e decorrido o prazo legal sem interposição de recurso(s) ou após o julgamento do(s) mesmo(s), proceder-se-á à abertura das Propostas de Preço, devolvendo-as intactas aquelas dos Licitantes que não tiveram suas Propostas Técnicas classificadas.

4.2. A determinação do Índice de Preço será feita mediante a divisão do menor preço proposto pelo preço da proposta em exame, de acordo com a seguinte fórmula:

$$IP = V_{\text{mín}} / V_{\text{prop}}$$

Onde:

IP = Índice de Preço;

V<sub>mín</sub> = menor UDS proposta (R\$);

V<sub>prop</sub> = UDS da proposta em exame (R\$)

4.3. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:

- a) Omitirem ou não atenderem às exigências e requisitos previstos neste Edital e em seus respectivos anexos;
- b) Imponham condições não previstas neste Edital;
- c) Apresentem preços baseados em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;
- d) Contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que são inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela administração.

#### 5. AVALIAÇÃO FINAL

5.1 Conhecidos os Índices Técnicos e os Índices de Preços dos participantes proceder-se-á ao julgamento da melhor proposta, assim considerada aquela que obtiver o maior valor de Avaliação Final.

5.2 O valor de Avaliação Final será encontrado somando-se o Índice Técnico e o Índice de Preço, conforme a fórmula:

$$AF = IT \times 70 + IP \times 30$$

Prefeitura Municipal de Itaitinga - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel -  
Itaitinga - Ceará

Cep: 61.880-000 - CNPJ: 41.563.628/0001-82 - Fones/Fax: 85 | 3377.1361





Onde:

AF = Avaliação Final;

IT = Índice Técnico;

IP = Índice de Preço.

5.3 A classificação dos licitantes será realizada pela ordem decrescente de valor de Avaliação Final.

5.4 Os Índices Técnico e de Preço e a Avaliação Final serão calculados com 4 (quatro) casas decimais eliminando-se os decimais seguintes sem qualquer aproximação.